



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

quarta-feira, 6 de junho de 2018

Ano III - Edição nº 00291 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E0411BCCF4768E8B12CEB949C73DFF45

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018.
- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 - "SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA."
- RESULTADO Nº 017 DO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018.
- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.
- CONTRATO Nº. 173/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 021/2018.
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2018 - "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E BRUNO QUEIROZ DA SILVA, NA FORMA ABAIXO."
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2018 - "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO."
- CONTRATOS Nº 175/2018 À 180/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018.
- CONTRATOS Nº 181/2018 À 184/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018.
- CONTRATO Nº. 185/2018

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

Resultado de Julgamento do certame da licitação Chamamento Público nº 002/2018:

OBJETO: seleção de empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta para construção de habitação de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Medida Provisória nº 459 de 15/03/2009, convertido na Lei nº 11.977, de 07/07/2009, regulamentado pelos Decretos nº 6820 de 13/04/2009 e nº 7499 de 16/06/2011, e Portaria 114 de 09/02/2018 do Ministério das Cidades, e operado pela Caixa Econômica Federal.

PARTICIPANTES:

CONSTRUTORA PABLO LTDA CNPJ: 14.443.519/0001-59

CREENCIADO(S):

CONSTRUTORA PABLO LTDA CNPJ: 14.443.519/0001-59

EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E PREÇOS:

EMPRESA	VALOR
CONSTRUTORA PABLO LTDA	R\$ 3.125.000,00

Cleidinaldo Nascimento Rios
PRESIDENTE DA COPEL

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018**

**SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL
INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

O Município de Várzea da Roça, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Bandeiram, nº 125, CEP n.º 44.635-000, inscrito no CNPJ sob nº 13.896.758/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, concluído o processo de seleção instituído pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Razão Social: **CONSTRUTORA PABLO LTDA**
CNPJ: **14.443.519/0001-59**
Endereço: **Av. Centenário, 2883, Edf. Vitória Center – 10º Andar – Cj. 1012, Chame-Chame**
Cidade/Estado/CEP: **Salvador-Bahia - 40.155-150**

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações das unidades habitacionais indicadas pelo Ministério da Cidade, conforme ANEXO III do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Várzea da Roça, 06 de junho 2018.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



RESULTADO Nº 017 DO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018

Os candidatos credenciados deverão comparecer, a partir do dia 06 de Junho de 2018, na sala de contratos e licitações na sede da prefeitura municipal de Várzea da Roça - BA, no período das 08:00h às 12:00h, para assinatura do contrato.

- RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

ITEM	PROFISSIONAL	NOME
1.	ODONTOLOGA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA CPF sob nº 041.871.625-00 RG nº 11.354.412-00 SSP/BA CRO-BA-CD- 16636

Várzea da Roça – BA, 05 de Junho de 2018.

Cleidinaldo Nascimento Rios
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Rosiane cruz da silva
MEMBRO DA COMISSÃO

Mourivaldo da Silva Rocha
MEMBRO DA COMISSÃO

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 06 de junho de 2018.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**CONTRATO Nº. 173/2018**
PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CLA LOCAÇÕES EIRELI** CNPJ: 13.648.611/0001-92, Inscrição Estadual sob o nº 118.016.751, com sede à Avenida Josias de Souza Rios, nº 177, Centro, Várzea da Roça-BA, neste ato representada pelo sócio-gerente, Sr. Nivaldo Oliveira Costa, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Avenida Josias de Souza Rios, 177, 1º andar, Centro, Várzea da Roça-BA, neste instrumento denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Contratação de empresa do ramo para a locação de veículo, para atender a necessidade de Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Várzea da Roça – Bahia, conforme anexo Único do Edital do Pregão Presencial Nº 021/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 Fica estimado o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para todos os efeitos legais. Sendo pago unitário conforme anexo unico.

4.2 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente, pela **PREFEITURA**, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço mensal e global a ser pago à **CONTRATADA** será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



4.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.6 - Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.08.01- SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Atividade: 2.074- PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA-CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa: 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- P. FÍSICA
Fonte: 29 - TRANSFERÊNCIA DE REC. FNAS.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE, para realizar o serviço objeto do contrato.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSURA SETIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou de parcelas, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nesta cláusula nos subitens 9.1.3 e 9.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

7.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



7.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7 As sanções previstas na cláusula 9ª deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- c) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- d) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- e) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra parte a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução do serviço é de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça – BA, 06 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATANTE

CLA LOCAÇÕES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	QT. MÊS	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	VEÍCULO, SEDAN, SEM MOTORISTA, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, FLEX. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 36.000,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ: 33.846.098/0001-51

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 11.477.284/0001-28

Contratado: CLA LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 13.648.611/0001-92

Objeto: Contratação de empresa do ramo para a locação de veículo, para atender a necessidade de Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Várzea da Roça – Bahia.

Preço Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência: 06/06/2018 a 06/06/2019

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E BRUNO QUEIROZ DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, inscrita no CPF Nº 806.367.725-00 e RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **BRUNO QUEIROZ DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua Airton Sena, Nº 461, Centro, Várzea da Roça- BA, inscrito no CPF sob nº 048.995.725-06 e RG nº 08.736.366-60 SSP- BA e registrada no **CRM nº 0031152/BA**, denominado (a) **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2018, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de profissionais de saúde (Médico plantonista), no Hospital Municipal João Sales Rios para atender a necessidade da população.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), equivalente a trinta e cinco (05) plantões de 24hs, cada um no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Parágrafo segundo – Do valor global dos serviços, 40% deste valor referem-se a despesas com insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 06/06/2018 a 27/06/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE

Projeto/Atividade: 2.071 AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA

Recursos: 02- REC.IMP.TRANSF.IMP.- SAÚDE 15%

Elemento de Despesa: 33.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Prestar atendimento de urgência e emergência passiva de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos;
- B. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D. Comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido e trajado de acordo com as exigências determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- E. Cumprir sua função de acordo com as exigências determinadas no Edital e seus anexos.
- F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- (b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça – BA, 06 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/RG: _____

2 _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO: 172/2018
CRENCIAMENTO Nº 001/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 11.477.284/0001-28

Contratado: **BRUNO QUEIROZ DA SILVA**
CPF: 048.995.725-06

Objeto: Prestação de Serviços de profissionais de saúde (Médico plantonista), para plantões de 24hs no Hospital Municipal João Sales Rios para atender a necessidade da população.

Preço Global Estimado: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)
Vigência: 06/06/2018 a 27/06/2018

Lourivaldo Souza Filho

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, inscrita no CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA**, residente e domiciliada na Rua Gaudencia de Souza Rios, nº 67, Centro, Várzea da Roça- BA, inscrita no CPF sob Nº 041.871.625-00, RG 11.354.412-00 SSP/BA e registrada no CRO-BA-CD-16636, denominada (o) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2018, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços de profissional de saúde ODONTÓLOGA da Estratégia Saúde da Família – ESF do PSF na Unidade Básica de Saúde-UBS do Povoado de Várzea do Meio, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 23.233,33 (Vinte e três mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 2.833,33 (Dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e demais parcelas no valor mensal de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Parágrafo segundo – Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 06/06/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE

Projeto/Atividade: 2.060 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FISICA

Recurso: 14 TRANSF. DE REC. DO SUS

Sub-elemento: 33.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Prestar serviços em sua especialidade como Odontóloga na Unidade Básica de Saúde – UBS do Povoado de Várzea do Meio, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- B. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D. Comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido e trajado de acordo com as exigências determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- E. Cumprir sua função de acordo com as exigências determinadas no Edital e seus anexos.
- F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Administrativos;

(b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 06 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/RG: _____

2 _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO: 174/2018
CRENCIAMENTO Nº 001/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 11.477.284/0001-28

Contratada: **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA**
CPF: 041.871.625-00

Objeto: Prestação de serviços de profissional de saúde ODONTÓLOGA da Estratégia Saúde da Família – ESF, na Unidade Básica de Saúde – UBS do Povoado de Várzea do Meio, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Preço Global Estimado: R\$ 23.233,33 (Vinte e três mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Vigência: 06/06/2018 a 31/12/2018

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**CONTRATO Nº. 175/2018
PREGÃO PRESENCIAL 034/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **IVALDO DA SILVA BISPO-ME**, com sede Avenida Josias de Souza Rios, S/N, inscrita no CNPJ sob nº 10.710.386/0001-89, Inscrição Estadual nº 082.367.248, representada neste ato pelo o Senhor Evaldo da Silva Bispo, CPF nº 282.963.618-09, RG nº 08.084.965-22 SSP-BA, neste instrumento denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Registro de Preços, para fornecimento de peças e acessórios novos, para a manutenção dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA, conforme anexo único do Edital do Pregão Presencial Nº 034/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Fica estimado o valor global de **R\$ 19.254,00** (dezenove mil duzentos e cinquenta e quatro reais), o detalhamento em anexo único;

4.1 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente, pela **PREFEITURA**, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.3 O preço unitário e global a ser pago à **CONTRATADA** será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, emplacamento, combustível e toda manutenção necessária aos veículos utilizados. Tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

4.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.5 - Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



4.6.1- As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a se analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- a) Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- b) Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- c) Acordo ou dissídio coletivos da categoria.

4.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO;
Ação: 2.037 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SEC DE EDUCAÇÃO;
Elemento: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: REC.IMP.TRANSF.IMP.-ED. 25%.

Unidade: 02.04.01 SECRETARIA DE AGRIC.COM.INDUST. E MEIO AMBIENTE;
Ação: 2.031 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SECRETARIA DE AGRIC. COM.INDUST. E MEIO AMBIENTE.;
Elemento: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
 - b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
 - d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
 - e) Entregar o objeto deste instrumento nesta cidade de Várzea da Roça – Bahia, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
 - f) A contratada deverá fornecer as refeições de acordo com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
 - g) Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá fornecer a refeição em embalagem adequada para viagem
 - h) A empresa deverá deixar a disposição município um local adequado para poder ser feita as refeições solicitadas
 - i) A contratada deverá fornecer as refeições de acordo com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá fornecer a refeição em embalagem adequada para viagem.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos, objeto deste contrato, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução é a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 06 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
 CONTRATANTE

IVALDO DA SILVA BISPO-ME
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____
 CPF _____ 2- _____

 Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

VV/GOL 1.0 2013/2014 - EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DA MALA	COFAP	2	UND	R\$ 89,00	R\$ 178,00
5	ATUADOR DA EMBREAGEM	SKF	2	UND	R\$ 192,00	R\$ 384,00
6	BANDEJA DA SUSPENSÃO	TRW	1	UND	R\$ 164,00	R\$ 164,00
7	BATENTE SUPERIOR DO AMORTECEDOR	MOBENSANI	2	UND	R\$ 72,00	R\$ 144,00
8	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	1	UND	R\$ 82,00	R\$ 82,00
9	BICO INJETOR	BOSCH	4	UND	R\$ 183,00	R\$ 732,00
10	BOBINA DE INIGNIÇÃO PLASTICA	BOSCH	1	UND	R\$ 288,00	R\$ 288,00
11	BÓIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	BOSCH	2	UND	R\$ 77,00	R\$ 154,00
12	BOMBA D'ÁGUA	BOSCH	1	UND	R\$ 156,00	R\$ 156,00
14	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	MAGNET MARELLI	2	UND	R\$ 231,00	R\$ 462,00
15	BRAÇO OCILANTE	NAKATA	2	UND	R\$ 77,00	R\$ 154,00
16	BUCHA DA SUSPENSÃO	SAMPEL	2	UND	R\$ 67,00	R\$ 134,00
17	BUCHA DO ESTABILIZADOR	MOBENSANI	2	UND	R\$ 19,00	R\$ 38,00
18	CABO DE ACELERADOR	IKS	1	UND	R\$ 58,00	R\$ 58,00
19	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	1	UND	R\$ 58,00	R\$ 58,00
23	CHAVE MAGNÉTICA DO MOTOR	BOSCH	1	UND	R\$ 115,00	R\$ 115,00
24	COIFA DA TRACÇÃO LADO DA RODA	MOBENSANI	1	UND	R\$ 29,00	R\$ 29,00
25	COIFA DA TRACÇÃO LADO DO CAMBIO	MOBENSANI	1	UND	R\$ 38,00	R\$ 38,00
27	CORREIA DO ALTERNADOR C/AR/DIREÇÃO	CONTINENTAL	2	UND	R\$ 70,00	R\$ 140,00
28	CORREIA PARA COMANDO DE VÁLVULA	CONTINENTAL	1	UND	R\$ 58,00	R\$ 58,00
29	CORREIA SINCRONIZADA DO MOTOR	CONTINENTAL	2	UND	R\$ 58,00	R\$ 116,00
30	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	2	UND	R\$ 43,00	R\$ 86,00
33	ESCAPAMENTO COMPLETO	TUPER	1	UND	R\$ 355,00	R\$ 355,00
34	EXTINTOR ABC 5	ESPERANÇA MINAS	1	UND	R\$ 135,00	R\$ 135,00
35	FAROL AUXILIAR	MAGNET MARELLI	2	UND	R\$ 100,00	R\$ 200,00
36	FAROL	ARTEB	2	UND	R\$ 350,00	R\$ 700,00
37	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO LD	TRW	2	UND	R\$ 28,00	R\$ 56,00
38	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO LE	TRW	2	UND	R\$ 28,00	R\$ 56,00
39	IMPULSOR DE PARTIDA DO ARRANK-MOTOR	BOSCH	1	UND	R\$ 96,00	R\$ 96,00
40	INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO	BOSCH	1	UND	R\$ 85,00	R\$ 85,00
41	JOGO DE ANEIS DE SIGUIIMENTO STD	MAHLE	1	JOGO	R\$ 145,00	R\$ 145,00
42	JOGO DE BROZINA FIXA DO MOTOR	MAHLE	1	JOGO	R\$ 67,00	R\$ 67,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



43	JOGO DE BROZINA MÓVEIS DO MOTOR	MAHLE	1	JOGO	R\$ 67,00	R\$ 67,00
47	JOGO DE VELA IGUINIÇÃO MOTOR	BOSCH	1	JOGO	R\$ 125,00	R\$ 125,00
48	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	SABÓ	1	UND	R\$ 45,00	R\$ 45,00
50	JUNTA SUPERIOR DO MOTOR	SABÓ	1	UND	R\$ 62,00	R\$ 62,00
51	JUNTA TAMP A DE VÁLVULAS	SABÓ	1	UND	R\$ 30,00	R\$ 30,00
52	KIT COIFA HUMACONETICA LADO DA RODA	SABÓ	1	KIT	R\$ 28,00	R\$ 28,00
54	LAMPADA DE 1 POLO PARA PISCA E LUZ DE FREIO	MAGNET MARELLI	1	UND	R\$ 4,50	R\$ 4,50
55	LANTERNA TRASEIRA LD	MAGNET MARELLI	2	UND	R\$ 250,00	R\$ 500,00
56	LANTERNA TRASEIRA LE	MAGNET MARELLI	2	UND	R\$ 250,00	R\$ 500,00
57	LONA DE FREIO TRASEIRO	BOSCH	8	UND	R\$ 35,00	R\$ 280,00
58	MANCAL COM ROLAMENTO	MAHLE	2	UND	R\$ 193,00	R\$ 386,00
59	MANGOTE DO FILTRO DE AR DO MOTOR	CONTROIL	1	UND	R\$ 56,00	R\$ 56,00
60	MOLA DE SUSPENSÃO	ALIPERTI	2	UND	R\$ 154,00	R\$ 308,00
61	PARABRISA DIANTEIRO	CRISTAL	1	UND	R\$ 415,00	R\$ 415,00
62	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	TRW	8	UND	R\$ 68,00	R\$ 544,00
63	PISTÃO COM ANEL	MAHLE	1	UND	R\$ 636,00	R\$ 636,00
64	PIVÔ DA SUSPENSÃO	TRW	4	UND	R\$ 103,00	R\$ 412,00
66	RADIADOR DO MOTOR	VISCONDE	1	UND	R\$ 430,00	R\$ 430,00
67	REGULADOR DE PRESSÃO	MAGNET MARELLI	1	UND	R\$ 85,00	R\$ 85,00
68	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	BOSCH	1	UND	R\$ 185,00	R\$ 185,00
71	RETENTOR DO EIXO DE COMANDO DE VALVULA	SABÓ	1	UND	R\$ 76,00	R\$ 76,00
72	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE	SABÓ	1	UND	R\$ 240,00	R\$ 240,00
73	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQIM	SABÓ	2	UND	R\$ 220,00	R\$ 440,00
74	RETROVISOR LD	RETROVEX	1	UND	R\$ 105,00	R\$ 105,00
75	RETROVISOR LE	RETROVEX	1	UND	R\$ 105,00	R\$ 105,00
76	ROLAMENTO DA RODA	SKF	2	UND	R\$ 96,00	R\$ 192,00
77	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA SINCRONIZADA	NYTRON	2	UND	R\$ 135,00	R\$ 270,00
78	SAPATA DE FREIO	NAKATA	2	UND	R\$ 145,00	R\$ 290,00
79	SENSOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	VDO	1	UND	R\$ 78,00	R\$ 78,00
81	TAMP A DE OLEO MOTOR	DOFAB	1	UND	R\$ 13,00	R\$ 13,00
82	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	NAKATA	1	UND	R\$ 78,00	R\$ 78,00
83	TUBO DE REFRIGERAÇÃO DO MOTOR	VALCLEI	1	UND	R\$ 29,50	R\$ 29,50
84	VALVULA TEMOSTÁTICA	VDO	1	UND	R\$ 110,00	R\$ 110,00
85	VIDRO DA PORTA DIREITA	SEKURIT	1	UND	R\$ 136,00	R\$ 136,00
86	VIDRO DA PORTA ESQUERDA	SEKURIT	1	UND	R\$ 136,00	R\$ 136,00
87	VIDRO DA PORTA TRASEIRA DIREITA	SEKURIT	1	UND	R\$ 116,00	R\$ 116,00
88	VIDRO DA PORTA TRASEIRA ESQUERDA	SEKURIT	1	UND	R\$ 116,00	R\$ 116,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.292,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



SIENA 1.0 - AGRICULTURA							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	V. TOTAL	
5	BATENTE SUPERIOR DO AMORTECEDOR	SAMPEL	2	UND	R\$ 113,00	R\$ 226,00	
6	BICO INJETOR	MAGNET MARELLI	4	UND	R\$ 168,00	R\$ 672,00	
8	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	BOSCH	2	UND	R\$ 95,00	R\$ 190,00	
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL ELÉTRICA	WEBER	1	UND	R\$ 175,00	R\$ 175,00	
11	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	MAGNET MARELLI	2	UND	R\$ 275,00	R\$ 550,00	
12	BUCHA DA SUSPENSÃO	SAMPEL	1	UND	R\$ 56,00	R\$ 56,00	
18	COIFA DA TRACÇÃO LADO DO CAMBIO	SABÓ	1	UND	R\$ 25,00	R\$ 25,00	
26	FAROL	BEPO	2	UND	R\$ 418,00	R\$ 836,00	
27	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO LD	TRW	2	UND	R\$ 26,00	R\$ 52,00	
28	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO LE	TRW	2	UND	R\$ 26,00	R\$ 52,00	
29	JOGO DE ANÉIS DE SIGUIMENTO STD	MAHLE	1	JOGO	R\$ 145,00	R\$ 145,00	
30	JOGO DE BROZINA FIXA DO MOTOR	MAHLE	1	JOGO	R\$ 125,00	R\$ 125,00	
31	JOGO DE CABO DE VELA MOTOR	MAGNET MARELLI	1	JOGO	R\$ 85,00	R\$ 85,00	
32	JOGO DE JUNTA COM RETENTOR	SPALL	1	JOGO	R\$ 225,00	R\$ 225,00	
34	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	SPALL	1	UND	R\$ 54,00	R\$ 54,00	
35	JUNTA TAMPAS DE VÁLVULAS	SPALL	1	UND	R\$ 18,00	R\$ 18,00	
36	KIT COIFA HUMACONETICA LADO DA RODA	SABÓ	2	KIT	R\$ 26,00	R\$ 52,00	
37	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	2	KIT	R\$ 42,00	R\$ 84,00	
38	LAMPADA DE 1 POLO PARA PISCA E LUZ DE FREIO	MAGNET MARELLI	6	UND	R\$ 4,50	R\$ 27,00	
39	MANGOTE DO FILTRO DE AR DO MOTOR	CONTROL	1	UND	R\$ 46,00	R\$ 46,00	
40	MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRO	FABRINI	1	UND	R\$ 76,00	R\$ 76,00	
41	PARABRISA DIANTEIRO	SEKURIT	1	UND	R\$ 380,00	R\$ 380,00	
42	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	ECOPADS	6	UND	R\$ 76,00	R\$ 456,00	
46	RETENTOR DO EIXO DE COMANDO DE VALVULA	SABÓ	2	UND	R\$ 22,00	R\$ 44,00	
47	RETROVISOR LD	RETROVEX	1	UND	R\$ 236,00	R\$ 236,00	
48	RETROVISOR LE	RETROVEX	1	UND	R\$ 236,00	R\$ 236,00	
49	ROLAMENTO DA RODA	SKF	2	UND	R\$ 96,00	R\$ 192,00	
50	SAPATA DE FREIO	FRASLE	2	UND	R\$ 106,00	R\$ 212,00	
51	SENSOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	VALCREI	1	UND	R\$ 63,00	R\$ 63,00	
52	TAMBOR DE FREIO	FREMAX	2	UND	R\$ 86,00	R\$ 172,00	
55	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	FABRINI	2	UND	R\$ 100,00	R\$ 200,00	
VALOR TOTAL						R\$ 5.962,00	

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: **IVALDO DA SILVA BISPO-ME**
CNPJ nº. 10.710.386/0001-89

Objeto: Contrato é a de Registro de Preços, para fornecimento de peças e acessórios novos, para a manutenção dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA.

Preço Global: R\$ 19.254,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta e quatro reais)
Vigência: 06/06/2018 a 31/12/2018

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº. 176/2018 PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **IVALDO DA SILVA BISPO-ME**, com sede Avenida Josias de Souza Rios, S/N, inscrita no CNPJ sob nº 10.710.386/0001-89, Inscrição Estadual nº 082.367.248, representada neste ato pelo o Senhor Evaldo da Silva Bispo, CPF nº 282.963.618-09, RG nº 08.084.965-22 SSP-BA, neste instrumento denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Registro de Preços, para fornecimento de peças e acessórios novos, para a manutenção dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA, conforme anexo único do Edital do Pregão Presencial Nº 034/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Fica estimado o valor global de Preço Global: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), o detalhamento em anexo único;

4.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.3 O preço unitário e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, emplacamento, combustível e toda manutenção necessária aos veículos utilizados. Tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

4.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.5 - Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

4.6.1- As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a se analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- a) Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- b) Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- c) Acordo ou dissídio coletivos da categoria.

4.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNSAUDE;

Ação: 2.023 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-FUNSAUDE;

Elemento: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: REC.IMP.TRANSF.IMP-SAUDE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- e) Entregar o objeto deste instrumento nesta cidade de Várzea da Roça – Bahia, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- f) A contratada deverá fornecer as refeições de acordo com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- g) Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá fornecer a refeição em embalagem adequada para viagem
- h) A empresa deverá deixar a disposição município um local adequado para poder ser feita as refeições solicitadas
- i) A contratada deverá fornecer as refeições de acordo com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá fornecer a refeição em embalagem adequada para viagem.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos, objeto deste contrato, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução é a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 06 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

IVALDO DA SILVA BISPO-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____
CPF _____ 2- _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

FIAT PUNTO 1.4 2009/10 - SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DA MALA	COFAP	2	UND	R\$ 100,00	R\$ 200,00
4	ARTICULAÇÃO AXIAL	VIEMAR	2	UND	R\$ 94,00	R\$ 188,00
5	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	NAKATA	1	UND	R\$ 85,00	R\$ 85,00
6	ATUADOR DA EMBREAGEM	VALEO	2	UND	R\$ 132,00	R\$ 264,00
8	BATENTE SUPERIOR DO AMORTECEDOR	ELASTOPUR	2	UND	R\$ 68,00	R\$ 136,00
9	BICO INJETOR	DPL	4	UND	R\$ 142,00	R\$ 568,00
10	BOBINA DE INIGNÇÃO PLASTICA	GAUSS	1	UND	R\$ 176,00	R\$ 176,00
11	BÓIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	BOSCH	2	UND	R\$ 76,00	R\$ 152,00
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA	WEBER	1	UND	R\$ 280,00	R\$ 280,00
14	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	SCHADECK	2	UND	R\$ 386,00	R\$ 772,00
16	BUCHA DA SUSPENSÃO	SABÓ	2	UND	R\$ 50,00	R\$ 100,00
17	BUCHA DO ESTABILIZADOR	SAMPEL	2	UND	R\$ 28,00	R\$ 56,00
19	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	1	UND	R\$ 75,00	R\$ 75,00
20	CABO DE FREIO DE MÃO	IJS	1	UND	R\$ 75,00	R\$ 75,00
21	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	1	UND	R\$ 740,00	R\$ 740,00
22	CHAVE DE RODA	ROBUST	1	UND	R\$ 28,00	R\$ 28,00
23	CHAVE MAGNÉTICA DO MOTOR	BOSCH	1	UND	R\$ 175,00	R\$ 175,00
24	COIFA DA TRAÇÃO LADO DA RODA	SPALL	2	UND	R\$ 32,00	R\$ 64,00
25	COIFA DA TRAÇÃO LADO DO CAMBIO	SPALL	2	UND	R\$ 32,00	R\$ 64,00
26	CORREIA DO ALTERNADOR C/AR/DIREÇÃO	GATES	2	UND	R\$ 46,00	R\$ 92,00
27	CORREIA PARA COMANDO DE VÁLVULA	GATES	2	UND	R\$ 46,00	R\$ 92,00
33	ESCAPAMENTO COMPLETO	TUPER	1	UND	R\$ 480,00	R\$ 480,00
34	EXTINTOR ABC 5	ESPERANÇA MINAS	1	UND	R\$ 135,00	R\$ 135,00
35	FAROL AUXILIAR	MAGNET MARELLI	2	UND	R\$ 164,00	R\$ 328,00
37	FILTO DE AR	TECFIL	4	UND	R\$ 33,00	R\$ 132,00
38	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO LD	TRW	2	UND	R\$ 31,00	R\$ 62,00
39	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO LE	TRW	2	UND	R\$ 31,00	R\$ 62,00
40	INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO	3RHO	1	UND	R\$ 72,00	R\$ 72,00
41	JOGO DE ANEIS DE SIGUIIMENTO STD	MAHLE	1	JOGO	R\$ 155,00	R\$ 155,00
42	JOGO DE BROZINA FIXA DO MOTOR	MAHLE	1	JOGO	R\$ 116,00	R\$ 116,00
44	JOGO DE JUNTA COM RETENTOR	SPALL	1	JOGO	R\$ 195,00	R\$ 195,00
45	JOGO DE PISTÃO COM ANEL	MAHLE	1	JOGO	R\$ 195,00	R\$ 195,00
47	JUNTA CABECOTE MOTOR	SABÓ	1	UND	R\$ 62,00	R\$ 62,00
49	JUNTA SUPERIOR DO MOTOR	SABÓ	2	UND	R\$ 115,00	R\$ 230,00
50	JUNTA TAMPADA DE VÁLVULAS	SPALL	1	UND	R\$ 60,00	R\$ 60,00
51	JUNTA TRIPÓIDE (Trizeta)	IMA	2	UND	R\$ 85,00	R\$ 170,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



52	KIT COIFA HUMACONETICA LADO DA RODA	SABÓ	1	KIT	R\$ 33,00	R\$ 33,00
54	LAMPADA DE 1 POLO PARA PISCA E LUZ DE FREIO	MAGNET MARELLI	6	UND	R\$ 16,00	R\$ 96,00
56	MANGOTE DO FILTRO DE AR DO MOTOR	CONTROL	1	UND	R\$ 75,00	R\$ 75,00
58	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	TRW	4	UND	R\$ 165,00	R\$ 660,00
59	PIVÔ DA SUSPENSÃO	VIEMAR	2	UND	R\$ 85,00	R\$ 170,00
63	REGULADOR DE PRESSÃO DO FIAT UNO 2012/2013	DS	1	UND	R\$ 58,00	R\$ 58,00
64	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	BOSCH	1	UND	R\$ 78,00	R\$ 78,00
65	RESERVATÓRIO DE PARTIDA FRIA	FLORIO	1	UND	R\$ 73,00	R\$ 73,00
66	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	SPALL	1	UND	R\$ 48,00	R\$ 48,00
67	RETENTOR DO EIXO DE COMANDO DE VAUVULA	SPALL	1	UND	R\$ 38,00	R\$ 38,00
68	RETENTOR EIXO COMANDO VÁLVULAS	SPALL	1	UND	R\$ 35,00	R\$ 35,00
71	RETROVISOR LD	RETROVEX	1	UND	R\$ 172,00	R\$ 172,00
72	RETROVISOR LE	RETROVEX	1	UND	R\$ 172,00	R\$ 172,00
73	ROLAMENTO DA RODA	SKF	4	UND	R\$ 135,00	R\$ 540,00
74	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA SINCRONIZADA	APLIC	2	UND	R\$ 154,00	R\$ 308,00
75	SENSOR DE PMS E CONTA GIROS	DS	1	UND	R\$ 76,00	R\$ 76,00
76	SENSOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	DS	1	UND	R\$ 67,00	R\$ 67,00
77	TAMBOR DE FREIO	FREMAX	1	UND	R\$ 95,00	R\$ 95,00
78	TAMPA DE OLEO MOTOR	DOFAB	1	UND	R\$ 23,00	R\$ 23,00
80	TUBO DE REFRIGERAÇÃO DO MOTOR	VALCLEY	1	UND	R\$ 60,00	R\$ 60,00
81	VALVULA DE ADMISSÃO DO CABEÇOTE	RIC	1	UND	R\$ 35,00	R\$ 35,00
82	VALVULA TEMOSTAÁTICA	VDO	1	UND	R\$ 124,00	R\$ 124,00
83	VAUVLA DE ESCAPE DO CABEÇOTE	RIC	1	UND	R\$ 28,00	R\$ 28,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.900,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ: 11.477.284/0001-28

Contratado: **IVALDO DA SILVA BISPO-ME**

CNPJ nº. 10.710.386/0001-89

Objeto: Contrato é a de Registro de Preços, para fornecimento de peças e acessórios novos, para a manutenção dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA.

Preço Global: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Vigência: 06/06/2018 a 31/12/2018

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº. 177/2018
PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **IVALDO DA SILVA BISPO-ME**, com sede Avenida Josias de Souza Rios, S/N, inscrita no CNPJ sob nº 10.710.386/0001-89, Inscrição Estadual nº 082.367.248, representada neste ato pelo o Senhor Evaldo da Silva Bispo, CPF nº 282.963.618-09, RG nº 08.084.965-22 SSP-BA, neste instrumento denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Registro de Preços, para fornecimento de peças e acessórios novos, para a manutenção dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA, conforme anexo único do Edital do Pregão Presencial Nº 034/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Fica estimado o valor global de R\$ 12.983,00 (doze mil novecentos e oitenta e três reais), o detalhamento em anexo único;

4.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.3 O preço unitário e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, emplacamento, combustível e toda manutenção necessária aos veículos utilizados. Tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

4.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.5 - Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

4.6.1- As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a se analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- a) Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- b) Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- c) Acordo ou dissídio coletivos da categoria.

4.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.08.01 SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL;

Ação: 2.031 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SOCIAL;

Elemento: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento nesta cidade de Várzea da Roça – Bahia, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- f) A contratada deverá fornecer as refeições de acordo com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- g) Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá fornecer a refeição em embalagem adequada para viagem
- h) A empresa deverá deixar a disposição município um local adequado para poder ser feita as refeições solicitadas
- i) A contratada deverá fornecer as refeições de acordo com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá fornecer a refeição em embalagem adequada para viagem.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatária, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos, objeto deste contrato, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução é a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 06 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATANTE

IVALDO DA SILVA BISPO-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____
CPF _____ 2- _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

VV/GOL 1.0 2013/2014 – AÇÃO SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	V. TOTAL
4	ARTICULAÇÃO AXIAL	NAKATA	2	UND	R\$ 72,00	R\$ 144,00
5	ATUADOR DA EMBREAGEM	SKF	1	UND	R\$ 192,00	R\$ 192,00
7	BATENTE SUPERIOR DO AMORTECEDOR	MOBENSANI	2	UND	R\$ 72,00	R\$ 144,00
8	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	1	UND	R\$ 82,00	R\$ 82,00
9	BICO INJETOR	BOSCH	4	UND	R\$ 183,00	R\$ 732,00
11	BÓIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	BOSCH	2	UND	R\$ 77,00	R\$ 154,00
12	BOMBA D'ÁGUA	BOSCH	2	UND	R\$ 156,00	R\$ 312,00
13	BOMBA DE COMBUSTÍVEL ELÉTRICA	BOSCH	1	UND	R\$ 221,00	R\$ 221,00
14	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	MAGNET MARELLI	1	UND	R\$ 231,00	R\$ 231,00
15	BRAÇO OCILANTE	NAKATA	2	UND	R\$ 77,00	R\$ 154,00
16	BUCHA DA SUSPENSÃO	SAMPEL	2	UND	R\$ 67,00	R\$ 134,00
17	BUCHA DO ESTABILIZADOR	MOBENSANI	2	UND	R\$ 19,00	R\$ 38,00
18	CABO DE ACELERADOR	IKS	1	UND	R\$ 58,00	R\$ 58,00
19	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	1	UND	R\$ 58,00	R\$ 58,00
21	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	1	UND	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
22	CHAVE DE RODA	ROBUST	1	UND	R\$ 33,00	R\$ 33,00
23	CHAVE MAGNÉTICA DO MOTOR	BOSCH	1	UND	R\$ 115,00	R\$ 115,00
24	COIFA DA TRACÇÃO LADO DA RODA	MOBENSANI	1	UND	R\$ 29,00	R\$ 29,00
25	COIFA DA TRACÇÃO LADO DO CAMBIO	MOBENSANI	1	UND	R\$ 38,00	R\$ 38,00
26	COMANDO DE VÁLVULA	BOSCH	1	UND	R\$ 290,00	R\$ 290,00
27	CORREIA DO ALTERNADOR C/AR/DIREÇÃO	CONTINENTAL	2	UND	R\$ 70,00	R\$ 140,00
28	CORREIA PARA COMANDO DE VÁLVULA	CONTINENTAL	2	UND	R\$ 58,00	R\$ 116,00
29	CORREIA SINCRONIZADA DO MOTOR	CONTINENTAL	2	UND	R\$ 58,00	R\$ 116,00
30	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	2	UND	R\$ 43,00	R\$ 86,00
32	DISCO DE FREIO	FREMAX	2	UND	R\$ 78,00	R\$ 156,00
33	ESCAPAMENTO COMPLETO	TUPER	1	UND	R\$ 355,00	R\$ 355,00
34	EXTINTOR ABC 5	ESPERANÇA MINAS	1	UND	R\$ 135,00	R\$ 135,00
35	FAROL AUXILIAR	MAGNET MARELLI	2	UND	R\$ 100,00	R\$ 200,00
37	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO LD	TRW	2	UND	R\$ 28,00	R\$ 56,00
38	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO LE	TRW	2	UND	R\$ 28,00	R\$ 56,00
39	IMPULSOR DE PARTIDA DO ARRANK-MOTOR	BOSCH	1	UND	R\$ 96,00	R\$ 96,00
40	INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO	BOSCH	1	UND	R\$ 85,00	R\$ 85,00
41	JOGO DE ANÉIS DE SIGUIMENTO STD	MAHLE	1	JOGO	R\$ 145,00	R\$ 145,00
42	JOGO DE BROZINA FIXA DO MOTOR	MAHLE	1	JOGO	R\$ 67,00	R\$ 67,00
43	JOGO DE BROZINA MÓVEIS DO MOTOR	MAHLE	1	JOGO	R\$ 67,00	R\$ 67,00
44	JOGO DE CABO DE VELA MOTOR	BOSCH	1	JOGO	R\$ 150,00	R\$ 150,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



45	JOGO DE JUNTA COM RETENTOR	SABO	1	JOGO	R\$ 360,00	R\$ 360,00
47	JOGO DE VELA IGUIÇÃO MOTOR	BOSCH	1	JOGO	R\$ 125,00	R\$ 125,00
48	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	SABO	1	UND	R\$ 45,00	R\$ 45,00
50	JUNTA SUPERIOR DO MOTOR	SABO	1	UND	R\$ 62,00	R\$ 62,00
51	JUNTA TAMP A DE VÁLVULAS	SABO	1	UND	R\$ 30,00	R\$ 30,00
52	KIT COIFA HUMACONETICA LADO DA RODA	SABO	1	KIT	R\$ 28,00	R\$ 28,00
54	LAMPADA DE 1 POLO PARA PISCA E LUZ DE FREIO	MAGNET MARELLI	1	UND	R\$ 4,50	R\$ 4,50
55	LANTERNA TRASEIRA LD	MAGNET MARELLI	2	UND	R\$ 250,00	R\$ 500,00
56	LANTERNA TRASEIRA LE	MAGNET MARELLI	2	UND	R\$ 250,00	R\$ 500,00
57	LONA DE FREIO TRASEIRO	BOSCH	8	UND	R\$ 35,00	R\$ 280,00
58	MANÇAL COM ROLAMENTO	MAHLE	2	UND	R\$ 193,00	R\$ 386,00
59	MANGOTE DO FILTRO DE AR DO MOTOR	CONTROIL	1	UND	R\$ 56,00	R\$ 56,00
61	PARABRISA DIANTEIRO	CRISTAL	1	UND	R\$ 415,00	R\$ 415,00
62	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	TRW	7	UND	R\$ 68,00	R\$ 476,00
64	PIVÔ DA SUSPENSÃO	TRW	4	UND	R\$ 103,00	R\$ 412,00
65	POLIA TENSOR DA CORREA	NYTRON	2	UND	R\$ 143,00	R\$ 286,00
67	REGULADOR DE PRESSÃO	MAGNET MARELLI	1	UND	R\$ 85,00	R\$ 85,00
68	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	BOSCH	1	UND	R\$ 185,00	R\$ 185,00
69	RESERVATÓRIO DE PARTIDA FRIA	GONEO	1	UND	R\$ 52,00	R\$ 52,00
70	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQIIM	SABO	1	UND	R\$ 76,00	R\$ 76,00
71	RETENTOR DO EIXO DE COMANDO DE VALVULA	SABO	1	UND	R\$ 76,00	R\$ 76,00
72	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE	SABO	1	UND	R\$ 240,00	R\$ 240,00
73	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQIIM	SABO	2	UND	R\$ 220,00	R\$ 440,00
74	RETROVISOR LD	RETROVEX	1	UND	R\$ 105,00	R\$ 105,00
75	RETROVISOR LE	RETROVEX	1	UND	R\$ 105,00	R\$ 105,00
76	ROLAMENTO DA RODA	SKF	2	UND	R\$ 96,00	R\$ 192,00
77	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA SINCRONIZADA	NYTRON	2	UND	R\$ 135,00	R\$ 270,00
81	TAMPA DE OLEO MOTOR	DOFAB	1	UND	R\$ 13,00	R\$ 13,00
83	TUBO DE REFRIGERAÇÃO DO MOTOR	VALCLEI	1	UND	R\$ 29,50	R\$ 29,50
84	VALVULA TEMOSTAÁTICA	VDO	1	UND	R\$ 110,00	R\$ 110,00
85	VIDRO DA PORTA DIREITA	SEKURIT	1	UND	R\$ 136,00	R\$ 136,00
86	VIDRO DA PORTA ESQUERDA	SEKURIT	1	UND	R\$ 136,00	R\$ 136,00
87	VIDRO DA PORTA TRASEIRA DIREITA	SEKURIT	1	UND	R\$ 116,00	R\$ 116,00
88	VIDRO DA PORTA TRASEIRA ESQUERDA	SEKURIT	1	UND	R\$ 116,00	R\$ 116,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.983,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**
CNPJ: 13.753.070/0001-62

Contratado: **IVALDO DA SILVA BISPO-ME**
CNPJ nº. 10.710.386/0001-89

Objeto: Contrato é a de Registro de Preços, para fornecimento de peças e acessórios novos, para a manutenção dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA.

Preço Global: R\$ 12.983,00 (doze mil novecentos e oitenta e três reais)
Vigência: 07/06/2018 a 31/12/2018

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº. 178/2018
PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JAIR LOPES DE SOUZA ME**, com sede na Rodovia Loamanto Júnior, s/n, Monumento, Capim Grosso-BA, inscrita no CNPJ sob nº 33.846.098/0001-51, Inscrição Estadual nº 026513670, representada neste ato pelo Sr.(a) Jair Lopes de Souza, CPF de nº 248.220.945-53, RG de nº 301093881 SSP/BA, residente à Rua São João, s/n, Oliveira, Capim Grosso-BA, neste instrumento denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Registro de Preços, para fornecimento de peças e acessórios novos, para a manutenção dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA, conforme anexo único do Edital do Pregão Presencial Nº 034/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Fica estimado o valor global de **R\$ 371.504,60** (trezentos e setenta e um mil quinhentos e quatro reais e sessenta centavos), o detalhamento em anexo único;

4.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.3 O preço unitário e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, emplacamento, combustível e toda manutenção necessária aos veículos utilizados. Tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

4.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



4.5 - Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

4.6.1- As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a se analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- a) Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- b) Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- c) Acordo ou dissídio coletivos da categoria.

4.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO;

Ação: 2.039 AMPLIAÇÃO E MELHORA DO TRANSPORTE ESCOLAR;

Elemento: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: REC.IMP.TRANSF.IMP.-ED. 25%.

Unidade: 02.03.01 SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA;

Ação: 2.007 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E MÁQUINAS;

Elemento: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS; C.INTERV. DOM.ECON.-CIDE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento nesta cidade de Várzea da Roça – Bahia, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- f) A contratada deverá fornecer as refeições de acordo com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- g) Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá fornecer a refeição em embalagem adequada para viagem
- h) A empresa deverá deixar a disposição município um local adequado para poder ser feita as refeições solicitadas
- i) A contratada deverá fornecer as refeições de acordo com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá fornecer a refeição em embalagem adequada para viagem.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos, objeto deste contrato, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução é a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 06 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
 CONTRATANTE

JAIR LOPES DE SOUZA ME
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____
 CPF _____ CPF _____

 Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

IVECO CITYCLASS 70C16 2011 PLACA NYZ-8165 - EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR	V.TOTAL
1	ALTERNADOR	BOSCH	1	UND	R\$ 1.048,39	R\$ 1.048,39
4	BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	1	UND	R\$ 1.088,58	R\$ 1.088,58
5	BICO INJETOR COMPLETO	BOSCH	6	UND	R\$ 1.922,05	R\$ 11.532,30
6	BOMBA COMBUSTIVEL DE ALTA	BOSCH	1	UND	R\$ 5.678,79	R\$ 5.678,79
7	BOMBA DÁGUA	URBA	1	UND	R\$ 235,89	R\$ 235,89
8	BORRACHA DO PABRISA	JAÚ	1	UND	R\$ 192,21	R\$ 192,21
10	CABEÇOTE	TUPI	1	UND	R\$ 10.850,86	R\$ 10.850,86
11	CABO DE ACELERADOR	FANIA	1	UND	R\$ 69,89	R\$ 69,89
12	CABO VELOCIMETRO	FANIA	1	UND	R\$ 218,42	R\$ 218,42
13	CAIXA DE DIREÇÃO	ZF	1	UND	R\$ 5.940,89	R\$ 5.940,89
14	CHAVE DE SETA	SINALSUL	1	UND	R\$ 375,67	R\$ 375,67
15	CILINDRO DE IGNIÇÃO	COSTAU	1	UND	R\$ 148,52	R\$ 148,52
16	CILINDRO MESTRE	TRW	1	UND	R\$ 856,19	R\$ 856,19
17	COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	1	UND	R\$ 1.485,22	R\$ 1.485,22
18	CORREIA DO MOTOR	GOODYEAR	1	UND	R\$ 131,05	R\$ 131,05
19	CORREIA POLY V	GOODYEAR	1	UND	R\$ 113,58	R\$ 113,58
20	COXIM INFERIOR DO RADIADOR	REI	3	UND	R\$ 13,10	R\$ 39,30
21	COXIM MOTOR	REI	2	UND	R\$ 305,78	R\$ 611,56
22	COXIM SUPERIOR DO RADIADOR	REI	3	UND	R\$ 100,47	R\$ 301,41
23	CRUZETA	SPICER	1	UND	R\$ 227,15	R\$ 227,15
24	CUICA	SCHULZ	1	UND	R\$ 174,73	R\$ 174,73
25	DIFERENCIAL	CINPALREX	1	UND	R\$ 4.018,84	R\$ 4.018,84
26	ESCOVA DO ALTERNADOR	BOSCH	2	UND	R\$ 244,62	R\$ 489,24
27	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	2	UND	R\$ 104,84	R\$ 209,68
28	FILTRO DE AR PRIMARIO	MANN	4	UND	R\$ 131,05	R\$ 524,20
29	FILTRO DE ÓLEO	MANN	4	UND	R\$ 65,52	R\$ 262,08
30	FILTRO LUBRIFICANTE	MANN	4	UND	R\$ 39,31	R\$ 157,24
31	FILTRO RACOR	PARKER	4	UND	R\$ 113,58	R\$ 454,32
32	GARFO EMBREAGEM	FLAUS	2	UND	R\$ 40,19	R\$ 80,38
33	GRAMPOS PARA MOLAS	ROCHESTER	8	UND	R\$ 43,68	R\$ 349,44
34	HELICE RADIADOR	MODEFER	1	UND	R\$ 131,05	R\$ 131,05
35	IMPULSOR DE PARTIDA	BOSCH	1	UND	R\$ 174,73	R\$ 174,73
36	JOGO DE BROZINA FIXA	META LEVE	1	JOGO	R\$ 803,77	R\$ 803,77
37	JOGO DE BROZINA MOVEL	META LEVE	1	JOGO	R\$ 587,10	R\$ 587,10
38	JOGO DE JUNTA INFERIOR	SABÓ	1	JOGO	R\$ 967,14	R\$ 967,14
39	JOGO DE JUNTA SUPERIOR	SABÓ	1	JOGO	R\$ 1.384,75	R\$ 1.384,75

Praça da Bandeira n° 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
 CNPJ – 13.896.758/0001-00



40	JOGO DE PISTÃO E ANEL	MAHLE	1	JOGO	R\$ 2.358,88	R\$ 2.358,88
41	KIT CORREIA + TENSIONADOR	DAYCO	1	KIT	R\$ 275,20	R\$ 275,20
42	KIT DISCO DE FREIOS	SACHS	2	KIT	R\$ 1.817,21	R\$ 3.634,42
44	LANTERNA TRASEIRA	SINAL SUL	8	UND	R\$ 56,79	R\$ 454,32
45	LONA DE FREIO DIANTEIRO	FLEX	4	UND	R\$ 174,73	R\$ 698,92
46	LONA DE FREIO TRASEIRO	FLEX	4	UND	R\$ 174,73	R\$ 698,92
47	MANGUEIRA INTERCOOLER	VULKOFLEX	1	UND	R\$ 68,15	R\$ 68,15
48	MANOPLA DO CÂMBIO DE MARCHA	JÁU	1	UND	R\$ 34,95	R\$ 34,95
49	MOTOR LIMPADOR	BOSCH	2	UND	R\$ 471,78	R\$ 943,56
50	PARABRISA	PILKINGTON	1	UND	R\$ 2.577,30	R\$ 2.577,30
51	PARAFUSO DE RODA	RAILLON	20	UND	R\$ 20,09	R\$ 401,80
52	PEÇA ENGENHAGEM	CINPALREX	1	UND	R\$ 663,98	R\$ 663,98
53	PORCA RODA	RAILLON	20	UND	R\$ 13,10	R\$ 262,00
54	RADIADOR	VISCONDE	1	UND	R\$ 1.616,27	R\$ 1.616,27
55	REPARO DA CUIÇA	KDR	4	UND	R\$ 34,95	R\$ 139,80
56	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	RESERPLASTIC	1	UND	R\$ 426,35	R\$ 426,35
57	RETENTOR DA MANGA DE EIXO	SABÓ	3	UND	R\$ 52,42	R\$ 157,26
58	RETENTORES DO CUBO	SABÓ	4	UND	R\$ 34,95	R\$ 139,80
59	RETENTORES DO EIXO TRASEIRO	SABÓ	4	UND	R\$ 49,80	R\$ 199,20
60	RETROVISOR DIREITO	BEPO	1	UND	R\$ 122,31	R\$ 122,31
61	RETROVISOR ESQUERDO	BEPO	1	UND	R\$ 122,31	R\$ 122,31
62	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	FAG	1	UND	R\$ 131,05	R\$ 131,05
63	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	FAG	1	UND	R\$ 174,73	R\$ 174,73
64	SAPATAS DO FREIO TRASEIRO	VDO	1	UND	R\$ 218,42	R\$ 218,42
65	SENSOR DE PRESSÃO	VDO	2	UND	R\$ 681,45	R\$ 1.362,90
66	SENSOR DE TEMPERATURA	VDO	2	UND	R\$ 200,94	R\$ 401,88
67	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL		2	UND	R\$ 152,89	R\$ 305,78
68	SILENCIOSO		1	UND	R\$ 20,09	R\$ 20,09
69	TACOGRÁFO DIGITAL	VDO	1	UND	R\$ 2.489,93	R\$ 2.489,93
70	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	DURAMETAL	2	UND	R\$ 410,62	R\$ 821,24
71	TAMPA DO RESERVATORIO DE ÁGUA	TRIMK	1	UND	R\$ 21,84	R\$ 21,84
73	TENSOR ALTERNADOR	NYTRON	1	UND	R\$ 222,66	R\$ 222,66
74	TERMINAL DE DIREÇÃO	TRW	1	UND	R\$ 142,62	R\$ 142,62
75	VALVULA TERMOSTATICA	VALCLEI	2	UND	R\$ 182,59	R\$ 365,18
76	VOLANTE		1	UND	R\$ 436,83	R\$ 436,83
VALOR TOTAL						R\$ 75.025,41

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ÔNIBUS VOLARY 4x4 2013 PLACA OLG-0345/OLG-8798 - EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
1	ALTERNADOR	BOSCH	1	UND	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
2	BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	2	UND	R\$ 1.121,40	R\$ 2.242,80
3	BICO INJETOR COMPLETO	BOSCH	12	UND	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
4	BOMBA COMBUSTIVEL DE ALTA	BOSCH	2	UND	R\$ 5.850,00	R\$ 11.700,00
5	BOMBA DÁGUA	URBA	1	UND	R\$ 243,00	R\$ 243,00
6	BORRACHA DO PABRISA	JAU	2	UND	R\$ 198,00	R\$ 396,00
7	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	REI	4	UND	R\$ 58,50	R\$ 234,00
8	CABEÇOTE	TUPI	2	UND	R\$ 11.178,00	R\$ 22.356,00
9	CABO DE ACELERADOR	FANIA	2	UND	R\$ 72,00	R\$ 144,00
10	CABO VELOCIMETRO	FANIA	2	UND	R\$ 225,00	R\$ 450,00
11	CAIXA DE DIREÇÃO	ZF	2	UND	R\$ 6.120,00	R\$ 12.240,00
12	CHAVE DE SETA	SINAL SUL	2	UND	R\$ 387,00	R\$ 774,00
13	CILINDRO DE IGNIÇÃO	COSTAL	2	UND	R\$ 153,00	R\$ 306,00
15	COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	2	UND	R\$ 1.530,00	R\$ 3.060,00
16	CORREA DO MOTOR	GOOD YEAR	2	UND	R\$ 135,00	R\$ 270,00
18	COXIM INFERIOR DO RADIADOR	REI	4	UND	R\$ 13,50	R\$ 54,00
19	COXIM MOTOR	REI	2	UND	R\$ 315,00	R\$ 630,00
20	COXIM SUPERIOR DO RADIADOR	REI	4	UND	R\$ 103,50	R\$ 414,00
22	CUICA	SCHULZ	2	UND	R\$ 180,00	R\$ 360,00
23	DIFERENCIAL	CINPALREX	2	UND	R\$ 3.618,00	R\$ 7.236,00
24	ESCOVA DO ALTERNADOR	BOSCH	2	UND	R\$ 252,00	R\$ 504,00
25	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	2	UND	R\$ 108,00	R\$ 216,00
26	FILTRO DE AR PRIMARIO	MANN	6	UND	R\$ 135,00	R\$ 810,00
27	FILTRO DE ÓLEO	MANN	5	UND	R\$ 67,50	R\$ 337,50
28	FILTRO LUBRIFICANTE	MANN	6	UND	R\$ 40,50	R\$ 243,00
29	FILTRO RACOR	PARKER	6	UND	R\$ 117,00	R\$ 702,00
30	GARFO EMBREAGEM	FLAUS	2	UND	R\$ 41,40	R\$ 82,80
31	GRAMPOS PARA MOLAS	ROSCHESTER	10	UND	R\$ 45,00	R\$ 450,00
32	HELICE RADIADOR	MODEFER	1	UND	R\$ 135,00	R\$ 135,00
33	IMPULSOR DE PARTIDA	UNIFAP	2	UND	R\$ 180,00	R\$ 360,00
34	JOGO DE BROZINA FIXA	META LEVE	2	JOGO	R\$ 232,20	R\$ 464,40
35	JOGO DE BROZINA MOVEL	META LEVE	2	JOGO	R\$ 100,80	R\$ 201,60
36	JOGO DE JUNTA INFERIOR	SABÓ	1	JOGO	R\$ 996,30	R\$ 996,30
37	JOGO DE JUNTA SUPERIOR	SABÓ	1	JOGO	R\$ 1.426,50	R\$ 1.426,50
38	JOGO DE PISTÃO E ANEL	MAHLE	1	JOGO	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00
39	KIT CORREIA + TENSIONADOR	DAICO	3	KIT	R\$ 283,50	R\$ 850,50
40	KIT DISCO DE FREIOS	SACHS	2	KIT	R\$ 1.872,00	R\$ 3.744,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



41	KIT EMBREAGEM	SACHS	1	KIT	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00
42	LANTERNA TRASEIRA	SINAL SUL	10	UND	R\$ 58,50	R\$ 585,00
43	LONA DE FREIO TRASEIRO	FLEX	2	UND	R\$ 180,00	R\$ 360,00
44	MANGUEIRA INTERCOOLER	VULKOFLEX	1	UND	R\$ 70,20	R\$ 70,20
46	MOTOR LIMPADOR	BOSCH	2	UND	R\$ 486,00	R\$ 972,00
47	PARABRISA	PILKINGTON	2	UND	R\$ 2.655,00	R\$ 5.310,00
48	PARAFUSO DE RODA	RAIO	20	UND	R\$ 20,70	R\$ 414,00
49	PEÇA ENGENHAGEM	CINPALREX	2	UND	R\$ 684,00	R\$ 1.368,00
50	PORCA RODA	RAIO	10	UND	R\$ 13,50	R\$ 135,00
51	RADIADOR	VISCONDE	1	UND	R\$ 1.665,00	R\$ 1.665,00
52	REPARO DA CUIÇA	KDR	2	UND	R\$ 36,00	R\$ 72,00
53	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	BOSCH	1	UND	R\$ 439,20	R\$ 439,20
55	RETENTORES DO CUBO	SABÓ	2	UND	R\$ 36,00	R\$ 72,00
56	RETENTORES DO EIXO TRASEIRO	SABÓ	2	UND	R\$ 51,30	R\$ 102,60
57	RETROVISOR DIREITO	SABÓ	1	UND	R\$ 126,00	R\$ 126,00
58	RETROVISOR ESQUERDO	BEPO	1	UND	R\$ 126,00	R\$ 126,00
59	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	FAG	2	UND	R\$ 135,00	R\$ 270,00
60	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	FAG	2	UND	R\$ 180,00	R\$ 360,00
61	SAPATAS DO FREIO TRASEIRO	LUZA	4	UND	R\$ 225,00	R\$ 900,00
62	SENSOR DE PRESSÃO	VDO	1	UND	R\$ 702,00	R\$ 702,00
63	SENSOR DE TEMPERATURA	VDO	2	UND	R\$ 207,00	R\$ 414,00
64	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	VDO	2	UND	R\$ 157,50	R\$ 315,00
65	SILENCIOSO		2	UND	R\$ 20,70	R\$ 41,40
66	TACOGRAFO DIGITAL	VDO	2	UND	R\$ 2.565,00	R\$ 5.130,00
67	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	DURAMETAL	3	UND	R\$ 423,00	R\$ 1.269,00
68	TAMPA DO RESERVATORIO DE ÁGUA	TRIMK	2	UND	R\$ 22,50	R\$ 45,00
69	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	TRIMK	2	UND	R\$ 31,50	R\$ 63,00
70	TENSOR ALTERNADOR	NITRON	2	UND	R\$ 229,50	R\$ 459,00
71	TERMINAL DE DIREÇÃO	TRW	2	UND	R\$ 146,70	R\$ 293,40
72	TRAMBULADOR DA MACHA	TRW	2	UND	R\$ 1.935,00	R\$ 3.870,00
73	VALVULA TERMOSTATICA	VALCLEI	2	UND	R\$ 188,10	R\$ 376,20
74	VOLANTE	SHUTT	1	UND	R\$ 450,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL						R\$ 132.188,40

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CAMIÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729 2013 - INFRAESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAT	UND	VALOR	V.TOTAL
1	ALTERNADOR	BOSCH	1	UND	R\$ 1.047,11	R\$ 1.047,11
2	AMORTECEDOR DA CABINE DIANTEIRO	COFAP	2	UND	R\$ 170,16	R\$ 340,32
3	AMORTECEDOR DA CABINE TRASEIRO	COFAP	2	UND	R\$ 170,16	R\$ 340,32
4	AMORTECEDOR EIXO DIANTEIRO	COFAP	2	UND	R\$ 226,87	R\$ 453,74
5	AMORTECEDOR EIXO TRASEIRO	COFAP	2	UND	R\$ 226,87	R\$ 453,74
6	BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	1	UND	R\$ 235,60	R\$ 235,60
7	BICO INJETOR COMPLETO	BOSCH	6	UND	R\$ 2.085,49	R\$ 12.512,94
8	BLOCO	TUPI	1	UND	R\$ 10.645,60	R\$ 10.645,60
9	BOMBA COMBUSTIVEL DE ALTA	BOSCH	1	UND	R\$ 6.806,20	R\$ 6.806,20
10	BOMBA DÁGUA	URBA	1	UND	R\$ 200,70	R\$ 200,70
11	BORRACHA DO PABRISA	JAU	1	UND	R\$ 191,97	R\$ 191,97
12	BUCCHA DA CABINE	REI	4	UND	R\$ 49,74	R\$ 198,96
13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	REI	4	UND	R\$ 50,61	R\$ 202,44
17	CABECOTO	TUPI	1	UND	R\$ 5.933,61	R\$ 5.933,61
14	CABO DE ACELERADOR	FANIA	1	UND	R\$ 165,79	R\$ 165,79
15	CABO VELOCIMETRO	FANIA	1	UND	R\$ 39,27	R\$ 39,27
16	CAIXA DE DIREÇÃO	ZF	1	UND	R\$ 4.397,85	R\$ 4.397,85
18	CILINDRO DE IGNIÇÃO	COSTAU	1	UND	R\$ 95,98	R\$ 95,98
19	CILINDRO MESTRE	TRW	1	UND	R\$ 855,14	R\$ 855,14
20	COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	1	UND	R\$ 1.265,26	R\$ 1.265,26
21	CORREA DO MOTOR	GOODYEAR	2	UND	R\$ 113,44	R\$ 226,88
22	CORREIA POLY V	GOODYEAR	2	UND	R\$ 95,98	R\$ 191,96
23	COXIM INFERIOR DO RADIADOR	REI	4	UND	R\$ 13,09	R\$ 52,36
24	COXIM MOTOR	REI	4	UND	R\$ 113,44	R\$ 453,76
25	COXIM SUPERIOR DO RADIADOR	REI	4	UND	R\$ 82,90	R\$ 331,60
26	CRUZETA	SPICER	2	UND	R\$ 139,61	R\$ 279,22
27	CUICA	SCHULZ	2	UND	R\$ 209,42	R\$ 418,84
28	DIFERENCIAL	CINPALREX	1	UND	R\$ 3.228,58	R\$ 3.228,58
29	DISCO DE FREIOS	SACHS	2	UND	R\$ 1.570,66	R\$ 3.141,32
30	FECHADURA DA PORTA	ROCHESTER	2	UND	R\$ 95,98	R\$ 191,96
31	FILTRO DE AR PRIMARIO	MANN	5	UND	R\$ 130,89	R\$ 654,45
32	FILTRO DE ÓLEO	MANN	5	UND	R\$ 65,44	R\$ 327,20
33	FILTRO LUBRIFICANTE	MANN	5	UND	R\$ 39,27	R\$ 196,35
34	FILTRO RACOR	PARKER	5	UND	R\$ 113,44	R\$ 567,20
35	GARFO EMBREAGEM	FLAUS	2	UND	R\$ 113,44	R\$ 226,88
36	HELICE RADIADOR	MODEFFER	1	UND	R\$ 86,39	R\$ 86,39
37	JOGO BROZINA FIXA	METALEVE	1	JOGO	R\$ 767,01	R\$ 767,01
38	JOGO BROZINA MOVEL	METALEVE	1	JOGO	R\$ 538,39	R\$ 538,39
39	JOGO DE JUNTA	SABÓ	1	JOGO	R\$ 1.368,22	R\$ 1.368,22

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



40	JOGO DE PISTÃO E ANEL	METALEVE	1	JOGO	R\$ 4.367,31	R\$ 4.367,31
41	KIT CORREIA + TENSIONADOR	DAYCO	2	UND	R\$ 240,83	R\$ 481,66
42	KIT EMBREAGEM	SACHS	2	KIT	R\$ 3.369,94	R\$ 6.739,88
43	LANTERNA TRASEIRA	SINAL SUL	10	KIT	R\$ 47,99	R\$ 479,90
44	LONA DE FREIO TRASEIRO	FLEX	4	UND	R\$ 170,16	R\$ 680,64
45	MANGUEIRA INTERCOOLER	VULKOFLEX	1	UND	R\$ 56,72	R\$ 56,72
46	MANOPLA DO CÂMBIO DE MARCHA	JAÚ	1	UND	R\$ 26,18	R\$ 26,18
47	PARABRISA	PILKINGTON	1	UND	R\$ 2.574,14	R\$ 2.574,14
48	PARAFUSO DE RODA	RAILLON	20	UND	R\$ 20,07	R\$ 401,40
49	PATILHA DA CABINE	REI	4	UND	R\$ 130,89	R\$ 523,56
50	PEÇA ENGRENAGEM	CINPALREX	2	UND	R\$ 61,08	R\$ 122,16
51	PORCA RODA	RAILLON	20	UND	R\$ 13,09	R\$ 261,80
52	PROTEÇÃO RADIADOR	MODEFER	1	UND	R\$ 39,27	R\$ 39,27
53	RADIADOR	VISCONDE	1	UND	R\$ 1.492,13	R\$ 1.492,13
54	REPARO DA CUICA	KDR	4	UND	R\$ 39,27	R\$ 157,08
55	REPARO PISTÃO FREIO	FARJ	4	UND	R\$ 100,35	R\$ 401,40
56	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	RESERPLASTIC	1	UND	R\$ 165,79	R\$ 165,79
57	RETENTOR DA MANGA DE EIXO	SABÓ	4	UND	R\$ 30,54	R\$ 122,16
58	RETENTORES DO CUBO	SABÓ	4	UND	R\$ 113,44	R\$ 453,76
59	RETENTORES DO EIXO TRASEIRO	SABÓ	4	UND	R\$ 34,90	R\$ 139,60
60	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	FAG	2	UND	R\$ 139,61	R\$ 279,22
61	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	FAG	4	UND	R\$ 165,79	R\$ 663,16
62	SAPATAS DO FREIO TRASEIRO	LUZA	4	UND	R\$ 185,86	R\$ 743,44
63	TACÓGRAFO DIGITAL	VDO	1	UND	R\$ 2.486,88	R\$ 2.486,88
64	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	DURAMETAL	2	UND	R\$ 418,84	R\$ 837,68
65	TAMPA DO RESERVATORIO DE ÁGUA	TRIMK	1	UND	R\$ 17,45	R\$ 17,45
66	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	TRIMK	1	UND	R\$ 30,54	R\$ 30,54
67	TERMINAL DE DIREÇÃO	TRW	1	UND	R\$ 152,70	R\$ 152,70
68	TERMINAL DO CÂMBIO	NAKATA	1	UND	R\$ 82,90	R\$ 82,90
69	TRAVA DA TAMPA DA CABINE		1	UND	R\$ 36,65	R\$ 36,65
70	TURBINA	GARRET	1	UND	R\$ 3.926,66	R\$ 3.926,66
71	VALVULA TERMOSTÁTICA	VALCLEI	1	UND	R\$ 617,54	R\$ 617,54
VALOR TOTAL						R\$ 89.192,47

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



MOTONIVELADORA CAT 120 K - INFRAESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	LAMINAS	ITM	21	UND	R\$ 528,68	R\$ 11.102,28
2	PORCAS DA LAMINA	ITM	70	UND	R\$ 2,64	R\$ 184,80
3	PARAFUSOS LAMINA	ITM	70	UND	R\$ 6,17	R\$ 431,90
4	EIXO CIRCULO	BIZA	1	UND	R\$ 8.018,00	R\$ 8.018,00
5	CORREIA MOTOR	GOODYEAR	2	UND	R\$ 343,64	R\$ 687,28
6	CANTO	ITM	2	UND	R\$ 400,90	R\$ 801,80
7	CORRENTE	IPERTEC	1	UND	R\$ 4.581,83	R\$ 4.581,83
9	DENTES DO ESCARIFICADOR	ECOPLAM	6	UND	R\$ 34,36	R\$ 206,16
10	CALÇOS DO CIRCULOS	MV	15	UND	R\$ 57,27	R\$ 859,05
11	TIRA	BIZA	10	UND	R\$ 171,82	R\$ 1.718,20
12	BARRA	BIZA	10	UND	R\$ 91,64	R\$ 916,40
13	PLACA	BIZA	10	UND	R\$ 45,82	R\$ 458,20
14	TRAVA	BIZA	10	UND	R\$ 17,62	R\$ 176,20
15	FILTRO PRIMARIO	MANN	2	UND	R\$ 286,57	R\$ 573,14
16	FILTRO SECUNDARIO	MANN	3	UND	R\$ 171,82	R\$ 515,46
17	SEPARADOR	MANN	2	UND	R\$ 229,09	R\$ 458,18
18	FILTRO LUBRIFICANTE	MANN	3	UND	R\$ 114,55	R\$ 343,65
19	FILTRO DA TRANSMISSÃO	MANN	2	UND	R\$ 171,82	R\$ 343,64
20	FILTRO HIDRAULICO	MANN	2	UND	R\$ 114,55	R\$ 229,10
21	FILTRO ARCONDICIONADO	MANN	4	UND	R\$ 343,44	R\$ 1.373,76
VALOR TOTAL						R\$ 33.979,03

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



RETROESCAVADEIRA JCB - INFRAESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	ALTERNADOR	BOSCH	1	UND	R\$ 6.278,86	R\$ 6.278,86
2	ANEL		1	UND	R\$ 23,32	R\$ 23,32
3	BOMBA INJETORA	BOSCH	1	UND	R\$ 17.491,11	R\$ 17.491,11
4	BUCHAS	REI	4	UND	R\$ 151,59	R\$ 606,36
5	BUZINA	BOSCH	1	UND	R\$ 291,52	R\$ 291,52
6	COROA E PIÃO	SIMPALREX	1	UND	R\$ 5.830,37	R\$ 5.830,37
7	DENTE LATRAL	SIMPALREX	2	UND	R\$ 466,43	R\$ 932,86
8	DISCO	SACHS	2	UND	R\$ 93,29	R\$ 186,58
9	ENGRENAGEM	SIMPALREX	2	UND	R\$ 291,52	R\$ 583,04
10	FILTRO LUBRIFICANTE	MANNFILTER	1	UND	R\$ 116,61	R\$ 116,61
11	FILTRO PRIMARIO	MANNFILTER	2	UND	R\$ 349,82	R\$ 699,64
12	FILTRO SECUNDARIO	MANNFILTER	4	UND	R\$ 233,21	R\$ 932,84
13	FILTRO SEPARADOR	MANNFILTER	4	UND	R\$ 90,59	R\$ 362,36
14	FLANGE	SIMPALREX	1	UND	R\$ 932,86	R\$ 932,86
15	JOGO DE LONA	FLEX	1	UND	R\$ 699,64	R\$ 699,64
16	JUNTA DO CARTER	SPAAL	1	UND	R\$ 291,52	R\$ 291,52
17	KIT DE REPARO	PC	1	UND	R\$ 323,81	R\$ 323,81
18	LAMINAS	ITM	1	UND	R\$ 2.565,36	R\$ 2.565,36
19	PARAFUSO	RAILLON	30	UND	R\$ 11,66	R\$ 349,80
20	PINO	ITM	2	UND	R\$ 174,91	R\$ 349,82
21	PORCA	ITM	30	UND	R\$ 5,83	R\$ 174,90
22	RETENTOR	SABÓ	1	UND	R\$ 116,61	R\$ 116,61
23	ROLAMENTO	FAG	3	UND	R\$ 326,50	R\$ 979,50
VALOR TOTAL						R\$ 41.119,29

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: **JAIR LOPES DE SOUZA ME**
CNPJ nº. 33.846.098/0001-51

Objeto: Contrato é a de Registro de Preços, para fornecimento de peças e acessórios novos, para a manutenção dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA.

Preço Global: R\$ 371.504,60 (trezentos e setenta e um mil quinhentos e quatro reais e sessenta centavos)

Vigência: 06/06/2018 a 31/12/2018

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº. 179/2018
PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **HELIO MENDES RIOS EPP**, com sede na Rodovia Lomanto Júnior, km 0, s/n, trevo, Capim Grosso-BA, inscrita no CNPJ sob nº 02.691.522/0001-02, Inscrição Estadual nº 49208250, representada neste ato pelo Sr.(a) Hélio Mendes Rios, CPF de nº 570.549.595-15, RG de nº 3500986-11, residente à Rua José Maria de Araújo, 421, Novo Horizonte, Capim Grosso-BA, neste instrumento denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Registro de Preços, para fornecimento de peças e acessórios novos, para a manutenção dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA, conforme anexo único do Edital do Pregão Presencial Nº 034/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Fica estimado o valor global de **R\$ 22.139,66** (vinte e dois mil cento e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), o detalhamento em anexo único;

4.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.3 O preço unitário e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, emplacamento, combustível e toda manutenção necessária aos veículos utilizados. Tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



4.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.5 - Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

4.6.1- As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a se analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- a) Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- b) Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- c) Acordo ou dissídio coletivos da categoria.

4.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Ação: 2.004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SEC. DE ADMINISTRAÇÃO;

Elemento: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento nesta cidade de Várzea da Roça – Bahia, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- f) A contratada deverá fornecer as refeições de acordo com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- g) Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá fornecer a refeição em embalagem adequada para viagem
- h) A empresa deverá deixar a disposição município um local adequado para poder ser feita as refeições solicitadas
- i) A contratada deverá fornecer as refeições de acordo com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá fornecer a refeição em embalagem adequada para viagem.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos, objeto deste contrato, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução é a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 06 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

HELIO MENDES RIOS EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____
CPF _____ CPF _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

VW/UP TAKE MCV 2016/17 - ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
3	ANEL DE SEGMINETO	MAHLE	1	UND	R\$ 229,34	R\$ 229,34
4	ARTICULAÇÃO	TRW	4	UND	R\$ 145,50	R\$ 582,00
5	ATUADORO EMBREAGEM	SKF	1	UND	R\$ 579,12	R\$ 579,12
6	AUTOMÁTICO	ZM	1	UND	R\$ 163,81	R\$ 163,81
7	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	NAKATA	2	UND	R\$ 262,36	R\$ 524,72
9	BATENTE DO AMORTECEDOR TRÁS	JAHU	2	UND	R\$ 72,27	R\$ 144,54
10	BICO INJETOR	MARELLI	3	UND	R\$ 188,87	R\$ 566,61
11	BOBINA IGNIÇÃO	BOSCH	1	UND	R\$ 190,79	R\$ 190,79
15	BOMBA DE ÓLEO	SCHADECK	1	UND	R\$ 566,60	R\$ 566,60
16	BRONZINA FIXA	MAHLE	1	UND	R\$ 115,36	R\$ 115,36
17	BRONZINA MÓVEL	MAHLE	1	UND	R\$ 86,72	R\$ 86,72
18	BUCHA BANDEJA DIANTRIRA	AXIOS	4	UND	R\$ 40,47	R\$ 161,88
20	CARÇA DA VALVULA TERMOSTATICA	REVIAN	2	UND	R\$ 115,63	R\$ 231,26
21	CARTER DE ÓLEO	DHF	1	UND	R\$ 163,81	R\$ 163,81
22	CEBOLINHA DE ÓLEO	3RH0	2	UND	R\$ 91,54	R\$ 183,08
23	CILINDRO DE RODA	TRW	4	UND	R\$ 91,54	R\$ 366,16
24	COIFA DA RODA	SABO	3	UND	R\$ 38,54	R\$ 115,62
25	COIFA DO CAMBIO	SABO	4	UND	R\$ 72,27	R\$ 289,08
26	COLA DE JUNTA [ADESIVO PARA MOTOR	3M	2	UND	R\$ 37,58	R\$ 75,16
27	CORREIA ALTERNADOR	GATES	2	UND	R\$ 125,27	R\$ 250,54
28	CORREIA DENTADA	CONTINETAL	3	UND	R\$ 76,12	R\$ 228,36
29	COXIM AMORT DIANETIRO	COFAP	3	UND	R\$ 115,63	R\$ 346,89
30	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	3	UND	R\$ 57,82	R\$ 173,46
33	CUBO RODA DIANTEIRO	NAKATA	2	UND	R\$ 62,63	R\$ 125,26
35	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	TRW	4	UND	R\$ 165,74	R\$ 662,96
36	FAROL	ARTEB	2	UND	R\$ 597,36	R\$ 1.194,72
37	FILTRO DE AR	TECFIL	4	UND	R\$ 47,22	R\$ 188,88
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	4	UND	R\$ 26,36	R\$ 105,44
39	FILTRO OLEO	TECFIL	3	UND	R\$ 21,36	R\$ 64,08
40	FUSÍVEL	FW	20	UND	R\$ 0,67	R\$ 13,40
41	JOGO CABO DE VELA	BOSCH	2	JOGO	R\$ 151,29	R\$ 302,58
42	JOGO DE JUNTAS	SABO	2	JOGO	R\$ 213,92	R\$ 427,84
43	JOGO DE PALHETA LIMPADOR	CIBIE	2	JOGO	R\$ 73,23	R\$ 146,46
44	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	TRW	1	JOGO	R\$ 94,43	R\$ 94,43
45	JOGO DE SAPATA DE FREIO [PLACA COM LONA]	NAKATA	2	JOGO	R\$ 134,90	R\$ 269,80
46	JOGO DE VELAS [04UNI= 1JOGO]	TRW	2	JOGO	R\$ 96,36	R\$ 192,72
47	JUNTA CABEÇOTE	SABO	2	UND	R\$ 63,60	R\$ 127,20

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



48	JUNTA HOMOCINETICA	SKF	2	UND	R\$ 189,83	R\$ 379,66
49	KIT EMBREAGEM	SACHS	1	KIT	R\$ 606,10	R\$ 606,10
51	LANPADA AUXILIARES	PHILLIPS	10	UND	R\$ 4,82	R\$ 48,20
52	LANTERNA TRAS	ARTEB	2	UND	R\$ 373,88	R\$ 747,76
53	LIXA	VONDER	3	UND	R\$ 2,89	R\$ 8,67
54	MACACO 2T	VONDER	1	UND	R\$ 91,54	R\$ 91,54
55	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	FABRINI	2	UND	R\$ 107,92	R\$ 215,84
56	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	FABRINI	2	UND	R\$ 113,70	R\$ 227,40
57	PARABRISA DIANTEIRO	SEKURIT	1	UND	R\$ 700,36	R\$ 700,36
59	PARA-CHOQUE TRAS	DTS	1	UND	R\$ 662,96	R\$ 662,96
60	PARAFUSO DE CARTER	DS	2	UND	R\$ 17,34	R\$ 34,68
61	PARALAMA DIANTEIRO	ZITO	1	UND	R\$ 457,71	R\$ 457,71
62	PIVÔ	TRW	3	UND	R\$ 110,81	R\$ 332,43
63	PRÉSILHA DE FORRO	DS	20	UND	R\$ 0,67	R\$ 13,40
64	RADIADOR	VISCONE	2	UND	R\$ 660,07	R\$ 1.320,14
65	REGULADOR VOLTAGEM	BOSCH	1	UND	R\$ 163,81	R\$ 163,81
66	RELÊ AUXILIAR	DNI	2	UND	R\$ 12,53	R\$ 25,06
67	RETENTOR DE VÁLVULA	SABO	8	UND	R\$ 3,85	R\$ 30,80
68	RETENTOR TRAS VIRABEQUIM	SABO	1	UND	R\$ 240,90	R\$ 240,90
69	RETROVISOR EXTERNO DIR/ESQ	METAGAL	2	UND	R\$ 419,17	R\$ 838,34
70	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA	SKF	2	UND	R\$ 354,60	R\$ 709,20
71	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	FAG	1	UND	R\$ 106,00	R\$ 106,00
72	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	BOSCH	1	UND	R\$ 110,81	R\$ 110,81
73	SENSOR DE TEMPERATURA DA INJEÇÃO	3RH0	1	UND	R\$ 85,76	R\$ 85,76
74	SENSOR MAP	DS	1	UND	R\$ 94,43	R\$ 94,43
75	SENSOR MOTOR PASSO	DS	1	UND	R\$ 106,00	R\$ 106,00
76	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	TUPER	1	UND	R\$ 173,45	R\$ 173,45
77	SILENCIOSO TRASEIRO	TUPER	1	UND	R\$ 115,63	R\$ 115,63
78	SONDA LAMBDA	NTK	1	UND	R\$ 298,72	R\$ 298,72
79	TAMBOR DE FREIO TRAS	TRW	2	UND	R\$ 73,23	R\$ 146,46
80	TAMPA DE RESERVATÓRIO E RADIADOR	UNICLICK	1	UND	R\$ 21,20	R\$ 21,20
81	TENSOR CORREIA DENTADA	SKF	1	UND	R\$ 189,83	R\$ 189,83
82	TERMINAL DE DIREÇÃO	TRW	4	UND	R\$ 77,09	R\$ 308,36
83	VÁLVULA ADMISSÃO	TRW	4	UND	R\$ 39,51	R\$ 158,04
84	VÁLVULA ESCAP	TRW	4	UND	R\$ 41,43	R\$ 165,72
85	VÁLVULAS TERMOSTÁTICA	TEM	2	UND	R\$ 181,36	R\$ 362,72
86	VIDRO PORTA DIANTEIRO	SEKURIT	2	UND	R\$ 158,99	R\$ 317,98
87	VIDRO PORTAS TRAS	SEKURIT	2	UND	R\$ 158,99	R\$ 317,98
88	VIDRO VIGIA TRAS	SEKURIT	1	UND	R\$ 954,93	R\$ 954,93
VALOR TOTAL						R\$ 22.139,66

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: **HELIO MENDES RIOS EPP**
CNPJ nº. 02.691.522/0001-02

Objeto: Contrato é a de Registro de Preços, para fornecimento de peças e acessórios novos, para a manutenção dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA.

Preço Global: R\$ 22.139,66 (vinte e dois mil cento e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)
Vigência: 06/06/2018 a 31/12/2018

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº. 180/2018
PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **HELIO MENDES RIOS EPP**, com sede na Rodovia Lomanto Júnior, km 0, s/n, trevo, Capim Grosso-BA, inscrita no CNPJ sob nº 02.691.522/0001-02, Inscrição Estadual nº 49208250, representada neste ato pelo Sr.(a) Hélio Mendes Rios, CPF de nº 570.549.595-15, RG de nº 3500986-11, residente à Rua José Maria de Araújo, 421, Novo Horizonte, Capim Grosso-BA, neste instrumento denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Registro de Preços, para fornecimento de peças e assessorios novos, para a manutenção dos veículos e maquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA, conforme anexo único do Edital do Pregão Presencial Nº 034/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.
3.2

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Fica estimado o valor global de **R\$ 128.428,52** (cento e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), o detalhamento em anexo único;

4.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.3 O preço unitário e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, emplacamento, combustível e toda manutenção necessária aos veículos utilizados. Tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

4.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.5 - Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

4.6.1- As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a se analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- a) Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- b) Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- c) Acordo ou dissídio coletivos da categoria.

4.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNSAUDE;

Ação: 2.023 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-FUNSAUDE;

Elemento: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: REC.IMP.TRANSF.IMP-SAUDE.

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNSAUDE;

Ação: 2.071 AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC;

Elemento: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: REC.IMP.TRANSF.IMP-SAUDE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento nesta cidade de Várzea da Roça – Bahia, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- f) A contratada deverá fornecer as refeições de acordo com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- g) Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá fornecer a refeição em embalagem adequada para viagem
- h) A empresa deverá deixar a disposição município um local adequado para poder ser feita as refeições solicitadas
- i) A contratada deverá fornecer as refeições de acordo com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá fornecer a refeição em embalagem adequada para viagem.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos, objeto deste contrato, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.
- g)

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução é a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

CLÁSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 06 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

HELIO MENDES RIOS EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____
CPF _____ 2- _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

VW/UP TAKE MA 2015 - HOSPITAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
3	ANEL DE SEGMINETO	MAHLE	1	UND	R\$ 235,05	R\$ 235,05
4	ARTICULAÇÃO	TRW	4	UND	R\$ 149,13	R\$ 596,52
6	AUTOMÁTICO	ZM	1	UND	R\$ 167,89	R\$ 167,89
7	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	NAKATA	2	UND	R\$ 262,70	R\$ 525,40
8	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT	JAHU	2	UND	R\$ 74,04	R\$ 148,08
9	BATENTE DO AMORTECEDOR TRÁS	JAHU	2	UND	R\$ 74,04	R\$ 148,08
10	BICO INJETOR	MARELLI	3	UND	R\$ 193,57	R\$ 580,71
11	BOBINA IGNIÇÃO	BOSCH	1	UND	R\$ 195,54	R\$ 195,54
12	BÓIA TANQUE (SENSORNÍVEL/COMB.)	BOSCH	1	UND	R\$ 148,14	R\$ 148,14
16	BRONZINA FIXA	MAHLE	1	UND	R\$ 117,52	R\$ 117,52
17	BRONZINA MÓVEL	MAHLE	1	UND	R\$ 88,88	R\$ 88,88
18	BUCHA BANDEJA DIANTRIRA	AXIOS	4	UND	R\$ 41,27	R\$ 165,08
19	BUZINA	COLOMBIA	1	UND	R\$ 93,82	R\$ 93,82
20	CARCAÇA DA VALVULA TERMOSTATICA	REVIAN	2	UND	R\$ 118,51	R\$ 237,02
21	CARTER DE ÓLEO	DHF	1	UND	R\$ 167,89	R\$ 167,89
22	CEBOLINHA DE ÓLEO	3RH0	2	UND	R\$ 108,64	R\$ 217,28
23	CILINDRO DE RODA	TRW	3	UND	R\$ 93,82	R\$ 281,46
24	COIFA DA RODA	SABO	4	UND	R\$ 39,50	R\$ 158,00
25	COIFA DO CÂMBIO	SABO	4	UND	R\$ 73,70	R\$ 294,80
26	COLA DE JUNTA (ADESIVO PARA MOTOR	3M	4	UND	R\$ 38,52	R\$ 154,08
27	CORREIA ALTERNADOR	GATES	3	UND	R\$ 128,39	R\$ 385,17
28	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	3	UND	R\$ 79,02	R\$ 237,06
29	COMIM AMORT DIANTEIRO	COFAP	1	UND	R\$ 127,40	R\$ 127,40
30	COMIM AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	3	UND	R\$ 86,91	R\$ 260,73
33	CUBO RODA DIANTEIRO	NAKATA	2	UND	R\$ 64,19	R\$ 128,38
35	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	TRW	2	UND	R\$ 185,67	R\$ 371,34
36	FAROL	ARTEB	1	UND	R\$ 656,75	R\$ 656,75
37	FILTRO DE AR	TECFIL	4	UND	R\$ 48,39	R\$ 193,56
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	4	UND	R\$ 29,63	R\$ 118,52
39	FILTRO ÓLEO	TECFIL	5	UND	R\$ 24,69	R\$ 123,45
40	FUSÍVEL	FW	20	UND	R\$ 0,69	R\$ 13,80
41	JOGO CABO DE VELA	BOSCH	2	JOGO	R\$ 155,05	R\$ 310,10
42	JOGO DE JUNTAS	SABO	2	JOGO	R\$ 219,25	R\$ 438,50
43	JOGO DE PALHETA LIMPADOR	CIBIE	3	JOGO	R\$ 75,06	R\$ 225,18
44	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	TRW	3	JOGO	R\$ 96,78	R\$ 290,34
45	JOGO DE SAPATA DE FREIO (PLACA COM LONA)	NAKATA	2	JOGO	R\$ 136,26	R\$ 272,52
46	JOGO DE VELAS (04UN+ 1JOGO)	TRW	3	JOGO	R\$ 98,76	R\$ 296,28
47	JUNTA CABEÇOTE	SABO	2	UND	R\$ 65,18	R\$ 130,36
48	JUNTA HOMOCINETICA	SKF	2	UND	R\$ 194,56	R\$ 389,12
49	KIT EMBREAGEM	SACHS	1	KIT	R\$ 621,20	R\$ 621,20
50	LÂMPADA FAROL	PHILLIPS	4	UND	R\$ 29,63	R\$ 118,52
51	LAMPADA AUXILIARES	PHILLIPS	10	UND	R\$ 4,94	R\$ 49,40

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



52	LANTERNA TRAS	ARTEB	2	UND	R\$ 383,19	R\$ 766,38
53	LIXA	VONDER	5	UND	R\$ 2,96	R\$ 14,80
54	MACACO 2T	VONDER	2	UND	R\$ 93,82	R\$ 187,64
55	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	FABRINI	2	UND	R\$ 110,61	R\$ 221,22
56	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	FABRINI	2	UND	R\$ 116,54	R\$ 233,08
57	PARABRISA DIANTEIRO	SEKURIT	2	UND	R\$ 695,27	R\$ 1.390,54
58	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	DTS	1	UND	R\$ 1.159,44	R\$ 1.159,44
59	PARA-CHOQUE TRAS	DTS	1	UND	R\$ 679,47	R\$ 679,47
60	PARAFUSO DE CARTER	DS	2	UND	R\$ 17,78	R\$ 35,56
61	PARALAMA DIANTEIRO	ZITO	1	UND	R\$ 469,11	R\$ 469,11
62	PIVÔ	TRW	4	UND	R\$ 113,74	R\$ 454,96
63	PRESLHA DE FORRO	DS	20	UND	R\$ 0,69	R\$ 13,80
64	RADIADOR	VISCONTI	2	UND	R\$ 676,51	R\$ 1.353,02
65	REGULADOR VOLTAGEM	BOSCH	1	UND	R\$ 167,89	R\$ 167,89
66	RELÊ AUXILIAR	DNI	2	UND	R\$ 12,39	R\$ 24,78
67	RETENTOR DE VÁLVULA	SABO	8	UND	R\$ 3,95	R\$ 31,60
68	RETENTOR TRAS VIRABEQUIM	SABO	1	UND	R\$ 246,90	R\$ 246,90
69	RETROVISOR EXTERNO DIR/ESQ	METAGAL	2	UND	R\$ 429,61	R\$ 859,22
70	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA	SKF	1	UND	R\$ 363,44	R\$ 363,44
71	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	FAG	1	UND	R\$ 108,64	R\$ 108,64
72	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	BOSCH	1	UND	R\$ 113,57	R\$ 113,57
73	SENSOR DE TEMPERATURA DA INIEÇÃO	3RH0	2	UND	R\$ 87,90	R\$ 175,80
74	SENSOR MAP	DS	1	UND	R\$ 96,78	R\$ 96,78
75	SENSOR MOTOR PASSO	DS	1	UND	R\$ 108,64	R\$ 108,64
76	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	TUPER	1	UND	R\$ 177,77	R\$ 177,77
77	SILENCIOSO TRASEIRO	TUPER	1	UND	R\$ 118,51	R\$ 118,51
78	SONDA LAMBDA	NTK	1	UND	R\$ 306,16	R\$ 306,16
79	TAMBOR DE FREIO TRAS	TRW	2	UND	R\$ 75,06	R\$ 150,12
80	TAMPA DE RESERVATÓRIO E RADIADOR	UNICLICK	1	UND	R\$ 19,90	R\$ 19,90
82	TERMINAL DE DIREÇÃO	TRW	4	UND	R\$ 79,01	R\$ 316,04
83	VÁLVULA ADMISSÃO	TRW	4	UND	R\$ 40,49	R\$ 161,96
84	VÁLVULA ESCAP	TRW	4	UND	R\$ 44,44	R\$ 177,76
85	VÁLVULAS TERMOSTÁTICA	TEM	2	UND	R\$ 182,71	R\$ 365,42
86	VIDRO PORTA DIANTEIRO	SEKURIT	2	UND	R\$ 162,95	R\$ 325,90
87	VIDRO PORTAS TRAS	SEKURIT	2	UND	R\$ 162,95	R\$ 325,90
88	VIDRO VIGIA TRAS	SEKURIT	1	UND	R\$ 978,71	R\$ 978,71
VALOR TOTAL						R\$ 23.180,35

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



RENOL SAUDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNT	V.TOTAL
1	ABRACADEIRA CENTRAL DA BARRA ESTABILIZADORA		3	UND	R\$ 28,82	R\$ 86,46
4	ANEL SEGUIMENTO	MAHLE	4	UND	R\$ 339,13	R\$ 1.356,52
5	ARRUELA ENCOSTO	TRW	4	UND	R\$ 69,17	R\$ 276,68
6	ARTICULAÇÃO	SKF	2	UND	R\$ 86,46	R\$ 172,92
7	ATUADOR DA EMBREAGEM	LUK	1	UND	R\$ 672,49	R\$ 672,49
8	BALANÇIM ROLETADO E TUCHO HIDRAULICO DE VALVULA DE MOTOR	APLIC	4	UND	R\$ 110,48	R\$ 441,92
9	BANDEJA DA SUSPENSÃO	NAKATA	2	UND	R\$ 96,07	R\$ 192,14
10	BICO INJETOR	BOSCH	6	UND	R\$ 76,86	R\$ 461,16
11	BIELA FRATURADA	MAHLE	4	UND	R\$ 413,10	R\$ 1.652,40
12	BLOCO DO MOTOR	MAHLE	2	UND	R\$ 7.253,29	R\$ 14.506,58
13	BÓIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	TSA	2	UND	R\$ 845,42	R\$ 1.690,84
15	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA	BOSCH	2	UND	R\$ 826,20	R\$ 1.652,40
16	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	SCHADECK	2	UND	R\$ 461,14	R\$ 922,28
17	BRAÇO DA CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	2	UND	R\$ 76,86	R\$ 153,72
19	BUCHA DA SUSPENSÃO	AXIOS	2	UND	R\$ 105,68	R\$ 211,36
20	BUCHA DE BIELA	TRW	6	UND	R\$ 24,02	R\$ 144,12
21	CABEÇOTE	MAHLE	2	UND	R\$ 12.008,75	R\$ 24.017,50
22	CABO DE ACCELERADOR	IKS	2	UND	R\$ 76,86	R\$ 153,72
23	CABO DE EMBREAGEM	IKS	2	UND	R\$ 153,71	R\$ 307,42
24	CABO DE FREIO DE MÃO	IKS	2	UND	R\$ 75,90	R\$ 151,80
25	CABO DE VELOCIMETRO	IKS	2	UND	R\$ 153,71	R\$ 307,42
27	CALÇO DA PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO	DIZIE	4	UND	R\$ 153,71	R\$ 614,84
28	CARTER DE OLEO	DHF	2	UND	R\$ 624,46	R\$ 1.248,92
29	CILINDRO DO CAPÔ TRASEIRO	CONTROL	2	UND	R\$ 50,92	R\$ 101,84
30	CORREIA DO ALTERNADOR C/AR/DIREÇÃO	GATES	1	UND	R\$ 153,71	R\$ 153,71
31	CORREIA PARA COMANDO DE VÁLVULA	GATES	2	UND	R\$ 115,28	R\$ 230,56
32	COXIM MOTOR	SABO	3	UND	R\$ 115,28	R\$ 345,84
33	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HF	1	UND	R\$ 269,00	R\$ 269,00
34	DISCO DE FREIO TRAZEIRO	HF	4	UND	R\$ 172,93	R\$ 691,72
35	EIXO COMANDO	APLIC	4	UND	R\$ 610,04	R\$ 2.440,16
37	FAROL AUXILIAR	ARTEB	2	UND	R\$ 461,14	R\$ 922,28
38	FECHADURA DA PORTA	UNIVERSAL	2	UND	R\$ 134,50	R\$ 269,00
39	FILTRO COMBUSTIVEL	KL	3	UND	R\$ 76,86	R\$ 230,58
40	FILTRO DE AR	KL	3	UND	R\$ 76,86	R\$ 230,58
41	FILTRO LUBRIFICANTE	KL	3	UND	R\$ 144,11	R\$ 432,33
42	GARFO DE MARCHA	TIP	2	UND	R\$ 749,35	R\$ 1.498,70
43	GUIA DE VALVULA DE ADMISSÃO	MAHLE	2	UND	R\$ 33,62	R\$ 67,24
44	JOGO DE ANEIS DE SIGUIENTO STD	MAHLE	2	JOGO	R\$ 391,97	R\$ 783,94

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



45	JOGO DE BROZINA FIXA	MAHLE	2	JOGO	R\$ 1.204,72	R\$ 2.409,44
46	JOGO DE BROZINA MÓVEL	MAHLE	2	JOGO	R\$ 884,07	R\$ 1.768,14
47	JOGO DE JUNTA COMPLETO	SABO	2	JOGO	R\$ 1.465,07	R\$ 2.930,14
48	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	NAKATA	4	JOGO	R\$ 240,18	R\$ 960,72
49	JOGO DE PARAFUSO DO CACOTE	MAHLE	2	JOGO	R\$ 307,42	R\$ 614,84
50	JOGO DE PISTÃO COM ANEL DO MOTOR	MAHLE	1	JOGO	R\$ 1.056,77	R\$ 1.056,77
51	JOGO JUNTA CABECOTE MOTOR	SABO	2	JOGO	R\$ 903,06	R\$ 1.806,12
53	KIT TENSOR MAIS CORREIA DENTADA	GATES	1	KIT	R\$ 384,28	R\$ 384,28
54	LANTERNA TRASEIRA LD/LE	ARTEB	4	UND	R\$ 576,42	R\$ 2.305,68
55	LONA DE FREIO	NAKATA	4	UND	R\$ 211,35	R\$ 845,40
56	MAÇANETA INTERNA DA PORTA	UNIVERS	2	UND	R\$ 57,64	R\$ 115,28
57	MAÇANETA PORTA MALA	UNIVERSAL	2	UND	R\$ 115,28	R\$ 230,56
58	MAQUINA DE VIDRO	JAHU	2	UND	R\$ 288,21	R\$ 576,42
60	PARABRISA TRASEIRO	SEKURIT	2	UND	R\$ 575,46	R\$ 1.150,92
61	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	DTS	2	UND	R\$ 576,42	R\$ 1.152,84
62	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	DS	6	UND	R\$ 86,46	R\$ 518,76
64	RETROVISOR LD	METAGAL	1	UND	R\$ 384,27	R\$ 384,27
65	RETROVISOR LE	METAGAL	1	UND	R\$ 390,50	R\$ 390,50
66	ROLAMENTO DA RODA	DNI	2	UND	R\$ 225,76	R\$ 451,52
67	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	SKF	2	UND	R\$ 124,89	R\$ 249,78
68	TRANCA DO CAPÔ DIANTEIRO	UNIVERSAL	2	UND	R\$ 129,69	R\$ 259,38
69	TROCADOR DE CALOR	DS	2	UND	R\$ 816,60	R\$ 1.633,20
70	VALVULA DE ADMISSÃO	TRW	2	UND	R\$ 53,07	R\$ 106,00
71	VALVULA DE ESCAPE	TRW	2	UND	R\$ 57,64	R\$ 115,28
72	VIDRO DA PORTA DIREITA	SEKURIT	1	UND	R\$ 245,94	R\$ 245,94
73	VIDRO DA PORTA ESQUERDA	SEKURIT	1	UND	R\$ 246,00	R\$ 246,00
VALOR TOTAL						R\$ 82.971,27

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



TORO - SAÚDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	R\$ UNIT	R\$TOTAL	
1	ABRACAÇADEIRA PLASTICA	JAHU	10	UN	R\$ 2,83	R\$ 28,30	
2	ABRACAÇADEIRAS FERRO DE 10X00 A 60X00	JAHU	5	UN	R\$ 4,71	R\$ 23,55	
3	ADITIVOS PARA RADIADOR	RADBRAS	2	UN	R\$ 23,57	R\$ 47,14	
7	ATUADORO EMBREAGEM	FTE	1	UN	R\$ 3.297,70	R\$ 3.297,70	
8	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT	JAHU	2	UN	R\$ 169,67	R\$ 339,34	
9	BATENTE DO AMORTECEDOR TRÁS	SAMPEL	2	UN	R\$ 55,61	R\$ 111,22	
11	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	COFAP	2	UN	R\$ 122,54	R\$ 245,08	
12	BUCHAFEIXE MOLA	SAMPEL	1	UN	R\$ 56,56	R\$ 56,56	
13	BUCHA SUPERIOR BANDEJA DIANT	SAMPEL	2	UN	R\$ 61,27	R\$ 122,54	
14	BUCHA INFERIOR BANDEJA DIANT	SAMPEL	2	UN	R\$ 75,41	R\$ 150,82	
15	BUCHA ESTABILIZADORA	SAMPEL	2	UN	R\$ 37,70	R\$ 75,40	
16	CILINDRO DE RODA	ATE	2	UN	R\$ 235,65	R\$ 471,30	
17	CILINDRO MESTRE FREIO	BOSCH	1	UN	R\$ 1.036,86	R\$ 1.036,86	
18	COIFA DA RODA	COFAP	2	UN	R\$ 46,19	R\$ 92,38	
19	COIFA DO CAMBIO	SABO	2	UN	R\$ 55,61	R\$ 111,22	
20	CORREIA ALTERNADOR	GATES	1	UN	R\$ 141,39	R\$ 141,39	
22	COXIM AMORT DIANETIRO	COFAP	2	UN	R\$ 339,34	R\$ 678,68	
23	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	2	UN	R\$ 135,73	R\$ 271,46	
25	COXIM MOTOR	SPICER	1	UN	R\$ 372,33	R\$ 372,33	
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	1	UN	R\$ 32,99	R\$ 32,99	
29	FLUIDO DE FREIO	TRW	2	UN	R\$ 21,68	R\$ 43,36	
30	FUSÍVEL	MAS	10	UN	R\$ 0,47	R\$ 4,70	
31	JOGO DE PALHETA LIMPADOR	DYNA	1	UN	R\$ 141,39	R\$ 141,39	
32	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	FRASLE	1	UN	R\$ 250,73	R\$ 250,73	
33	JOGO DE SAPATA DE FREIO [PLACA COM LONA]	NAKATA	2	UN	R\$ 372,33	R\$ 744,66	
34	LÂMPADA FAROL	OSRAN	4	UN	R\$ 93,32	R\$ 373,28	
35	LAMPADA AUXILIARES	OSRAN	6	UN	R\$ 117,83	R\$ 706,98	
36	PIVÔ	TRW	2	UN	R\$ 205,49	R\$ 410,98	
38	RADIADOR	RV	1	UN	R\$ 1.280,99	R\$ 1.280,99	
39	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	INA	2	UN	R\$ 199,83	R\$ 399,66	
40	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA	DAYCO	2	UN	R\$ 188,52	R\$ 377,04	
41	SENSOR DE TEMPERATURA DA INJEÇÃO	MTE	1	UN	R\$ 159,30	R\$ 159,30	
42	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	TUPER	1	UN	R\$ 263,93	R\$ 263,93	
43	SILENCIOSO TRASEIRO	TUPER	1	UN	R\$ 289,83	R\$ 289,83	
44	SONDA LAMBDA	NTK	1	UN	R\$ 280,89	R\$ 280,89	
45	SOQUETE DE FAROL	RAINHA	2	UN	R\$ 18,85	R\$ 37,70	
48	TAMPA DE RESERVATÓRIO E RADIADOR	CLICK	1	UN	R\$ 11,31	R\$ 11,31	

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



49	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	2	UN	R\$ 186,63	R\$ 373,26
50	PARABRISA DIANTEIRO	SEKURIT	1	UN	R\$ 1.573,59	R\$ 1.573,59
51	VIDRO DE PORTA	SEKURIT	2	UN	R\$ 278,07	R\$ 556,14
52	FAROL	ARTEB	2	UN	R\$ 1.131,12	R\$ 2.262,24
53	LANTERNA TRAS	ARTEB	1	UN	R\$ 518,43	R\$ 518,43
54	VIDRO TRAS VIGIA	SEKURIT	1	UN	R\$ 735,23	R\$ 735,23
55	VIDRO PORTA TRAS	SEKURIT	2	UN	R\$ 339,34	R\$ 678,68
56	RETROVISOR EXT	METAGAL	2	UN	R\$ 1.048,17	R\$ 2.096,34
VALOR TOTAL						R\$ 22.276,90

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 11.477.284/0001-28

Contratado: **HELIO MENDES RIOS EPP**
CNPJ nº. 02.691.522/0001-02

Objeto: Contrato é a de Registro de Preços, para fornecimento de peças e acessórios novos, para a manutenção dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA.

Preço Global: R\$ 128.428,52 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência: 06/06/2018 a 31/12/2018

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**CONTRATO Nº. 181/2018**
PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **IVALDO DA SILVA BISPO-ME**, com sede Avenida Josias de Souza Rios, S/N, inscrita no CNPJ sob nº 10.710.386/0001-89, Inscrição Estadual nº 082.367.248, representada neste ato pelo o Senhor Evaldo da Silva Bispo, CPF nº 282.963.618-09, RG nº 08.084.965-22 SSP-BA, neste instrumento denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Registro de Preços, para serviços de manutenção dos veículos e maquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA, conforme anexo único do Edital do Pregão Presencial Nº 035/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

3.2

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Fica estimado o valor global de R\$ 5.592,00 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais), o detalhamento em anexo único;

4.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.3 O preço unitário e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, emplacamento, combustível e toda manutenção necessária aos veículos utilizados. Tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

4.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.5 - Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

4.6.1- As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a se analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- a) Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- b) Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- c) Acordo ou dissídio coletivos da categoria.

4.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO;

Ação: 2.037 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SEC. DE EDUCAÇÃO;

Elemento: 33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS-P.JURÍDICA;

Fonte: REC.IMP.TRANSF.IMP.-ED. 25%.

Unidade: 02.03.01 SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA; **Ação:** 2.010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS- SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA; **Elemento:** 33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS-P.JURÍDICA; **Fonte:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

Unidade: 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Ação: 2.004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SEC. DE ADMINISTRAÇÃO;

Elemento: 33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS-P.JURÍDICA;

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS.

Unidade: 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Ação: 2.018 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA;

Elemento: 33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS-P.JURÍDICA;

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
 - b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
 - d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
 - e) Entregar o objeto deste instrumento nesta cidade de Várzea da Roça – Bahia, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
 - f) A contratada deverá fornecer as refeições de acordo com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
 - g) Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá fornecer a refeição em embalagem adequada para viagem
 - h) A empresa deverá deixar a disposição município um local adequado para poder ser feita as refeições solicitadas
 - i) A contratada deverá fornecer as refeições de acordo com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá fornecer a refeição em embalagem adequada para viagem.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos, objeto deste contrato, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços é a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 06 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

IVALDO DA SILVA BISPO-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____
CPF _____ 2- _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

SEC. EDUCAÇÃO			
DESCRIÇÃO	V. UNT	QUANT	V. TOTAL
SERVIÇO MECÂNICO EM CARRO PEQUENO PORTE	R\$ 48,00	24	R\$ 1.152,00

INFRA			
DESCRIÇÃO	V. UNT	QUANT	V. TOTAL
SERVIÇO MECÂNICO EM CARRO PEQUENO PORTE	R\$ 48,00	30	R\$ 1.440,00

SEC. ADM			
DESCRIÇÃO	V. UNT	QUANT	V. TOTAL
SERVIÇO MECÂNICO EM CARRO PEQUENO PORTE	R\$ 48,00	30	R\$ 1.440,00

SEC. ADM POLICIAIS			
DESCRIÇÃO	V. UNT	QUANT	V. TOTAL
SERVIÇO MECÂNICO EM CARRO PEQUENO PORTE	R\$ 48,00	40	R\$ 1.920,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: **IVALDO DA SILVA BISPO-ME**
CNPJ nº. 10.710.386/0001-89

Objeto: Contrato é a de Registro de Preços, para serviços de manutenção dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-Ba.

Preço Global: R\$ 5.592,00 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais)
Vigência: 06/06/2018 a 31/12/2018

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº. 182/2018
PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **IVALDO DA SILVA BISPO-ME**, com sede Avenida Josias de Souza Rios, S/N, inscrita no CNPJ sob nº 10.710.386/0001-89, Inscrição Estadual nº 082.367.248, representada neste ato pelo o Senhor Evaldo da Silva Bispo, CPF nº 282.963.618-09, RG nº 08.084.965-22 SSP-BA, neste instrumento denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Registro de Preços, para serviços de manutenção dos veículos e maquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA, conforme anexo único do Edital do Pregão Presencial Nº 035/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.
3.2

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Fica estimado o valor global de R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais), o detalhamento em anexo único;

4.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.3 O preço unitário e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, emplacamento, combustível e toda manutenção necessária aos veículos utilizados. Tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

4.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.5 - Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

4.6.1- As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a se analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- a) Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- b) Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- c) Acordo ou dissídio coletivos da categoria.

4.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNSAUDE;
Ação: 2.023 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-FUNSAÚDE;
Elemento: 33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS-P.JURÍDICA;
Fonte: REC.IMP.TRANSF.IMP-SAUDE.

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNSAUDE;
Ação: 2.060 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA;
Elemento: 33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS-P.JURÍDICA;
Fonte: TRANSF. DO REC. DO SUS.

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNSAUDE;
Ação: 2.071 AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC;
Elemento: 33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS-P.JURÍDICA;
Fonte: REC.IMP.TRANSF.IMP-SAUDE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento nesta cidade de Várzea da Roça – Bahia, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- f) A contratada deverá fornecer as refeições de acordo com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- g) Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá fornecer a refeição em embalagem adequada para viagem
- h) A empresa deverá deixar a disposição município um local adequado para poder ser feita as refeições solicitadas
- i) A contratada deverá fornecer as refeições de acordo com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá fornecer a refeição em embalagem adequada para viagem.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos, objeto deste contrato, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.
- g)

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços é a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

CLÁSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 06 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

IVALDO DA SILVA BISPO-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____
CPF _____ 2- _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

SEC. SAÚDE			
DESCRIÇÃO	V.UNT	QUANT	V.TOTAL
SERVIÇO MECÂNICO EM CARRO PEQUENO PORTE	R\$ 48,00	40	R\$ 1.920,00

PSF			
DESCRIÇÃO	V.UNT	QUANT	V.TOTAL
SERVIÇO MECÂNICO EM CARRO PEQUENO PORTE	R\$ 48,00	40	R\$ 1.920,00

HOSPITAL			
DESCRIÇÃO	V.UNT	QUANT	V.TOTAL
SERVIÇO MECÂNICO EM CARRO PEQUENO PORTE	R\$ 48,00	110	R\$ 5.280,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ: 11.477.284/0001-28

Contratado: **EVALDO DA SILVA BISPO-ME**

CNPJ nº. 10.710.386/0001-89

Objeto: Contrato é a de Registro de Preços, para serviços de manutenção dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA.

Preço Global: R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais)

Vigência: 06/06/2018 a 31/12/2018

Lourivaldo Souza Filho

Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº. 183/2018 PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **IVALDO DA SILVA BISPO-ME**, com sede Avenida Josias de Souza Rios, S/N, inscrita no CNPJ sob nº 10.710.386/0001-89, Inscrição Estadual nº 082.367.248, representada neste ato pelo o Senhor Evaldo da Silva Bispo, CPF nº 282.963.618-09, RG nº 08.084.965-22 SSP-BA, neste instrumento denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Registro de Preços, para serviços de manutenção dos veículos e maquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA, conforme anexo único do Edital do Pregão Presencial Nº 035/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Fica estimado o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), o detalhamento em anexo único;

4.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



4.3 O preço unitário e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, emplacamento, combustível e toda manutenção necessária aos veículos utilizados. Tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

4.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.5 - Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

4.6.1- As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a se analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- a) Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- b) Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- c) Acordo ou dissídio coletivos da categoria.

4.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.08.01 SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL;

Ação: 2.031 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SOCIAL;

Elemento: 33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS-P.JURÍDICA;

Fonte: REC. ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento nesta cidade de Várzea da Roça – Bahia, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- f) A contratada deverá fornecer as refeições de acordo com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- g) Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá fornecer a refeição em embalagem adequada para viagem
- h) A empresa deverá deixar a disposição município um local adequado para poder ser feita as refeições solicitadas
- i) A contratada deverá fornecer as refeições de acordo com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá fornecer a refeição em embalagem adequada para viagem.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatária, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos, objeto deste contrato, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra parte a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços é a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 06 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATANTE

IVALDO DA SILVA BISPO-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____
CPF _____ 2- _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

AÇÃO SOCIAL			
DESCRIÇÃO	V.UNIT	QUANT	V.TOTAL
SERVIÇO MECÂNICO EM CARRO PEQUENO PORTE	R\$ 48,00	100	R\$ 4.800,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**
CNPJ: 13.753.070/0001-62

Contratado: **IVALDO DA SILVA BISPO-ME**
CNPJ nº. 10.710.386/0001-89

Objeto: Contrato é a de Registro de Preços, para serviços de manutenção dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA.

Preço Global: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência: 06/06/2018 a 31/12/2018

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº. 184/2018
PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JAIR LOPES DE SOUZA ME**, com sede na Rodovia Loamanto Júnior, s/n, Monumento, Capim Grosso-BA, inscrita no CNPJ sob nº 33.846.098/0001-51, Inscrição Estadual nº 026513670, representada neste ato pelo Sr.(a) Jair Lopes de Souza, CPF de nº 248.220.945-53, RG de nº 301093881 SSP/BA, residente à Rua São João, s/n, Oliveira, Capim Grosso-BA, neste instrumento denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Registro de Preços, para serviços de manutenção dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA, conforme anexo único do Edital do Pregão Presencial Nº 035/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Fica estimado o valor global de **R\$ 30.340,00** (trinta mil trezentos e quarenta reais), o detalhamento em anexo único;

4.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.3 O preço unitário e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, emplacamento, combustível e toda manutenção necessária aos veículos utilizados. Tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

4.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.5 - Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



4.6.1- As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a se analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- a) Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- b) Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- c) Acordo ou dissídio coletivos da categoria.

4.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO;

Ação: 2.039 AMPLIAÇÃO E MELHORA DO TRANSPORTE ESCOLAR;

Elemento: 33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS-P.JURÍDICA;

Fonte: REC.IMP.TRANSF.IMP.-ED. 25%.

Unidade: 02.03.01 SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA;

Ação: 2.007 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E MÁQUINAS;

Elemento: 33.90.39.00 – OUTROS SERV.P-JURÍDICA;

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS; C.INTERV. DOM.ECON.-CIDE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento nesta cidade de Várzea da Roça – Bahia, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- f) A contratada deverá fornecer as refeições de acordo com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- g) Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá fornecer a refeição em embalagem adequada para viagem
- h) A empresa deverá deixar a disposição município um local adequado para poder ser feita as refeições solicitadas
- i) A contratada deverá fornecer as refeições de acordo com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá fornecer a refeição em embalagem adequada para viagem.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória,

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos, objeto deste contrato, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços é a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 06 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

JAIR LOPES DE SOUZA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____
CPF _____ CPF _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

SEC. EDUCAÇÃO	V.UNT	QUANT	V.TOTAL
SERVIÇO MECÂNICO EM CARRO DE GRANDE PORTE (MICR-ÔNIBUS E ÔNIBUS)	R\$ 60,00	160	R\$ 9.600,00

SEC. INFRA	V.UNT	QUANT	V.TOTAL
SERVIÇO MECÂNICO EM CARRO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO)	R\$ 60,00	95	R\$ 5.700,00

SEC. INFRA	V.UNT	QUANT	V.TOTAL
SERVIÇO MECÂNICO EM MAQUINA PESADA	R\$ 80,00	188	R\$ 15.040,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: **JAIR LOPES DE SOUZA ME**
CNPJ nº. 33.846.098/0001-51

Objeto: Contrato é a de Registro de Preços, para serviços de manutenção dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA.

Preço Global: R\$ 30.340,00 (trinta mil trezentos e quarenta reais)
Vigência: 06/06/2018 a 31/12/2018

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**CONTRATO Nº. 185/2018
PREGÃO PRESENCIAL 038/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ANALISE LABORATORIAL CLINICO LTDA ME**, com sede na Praça José Coelho, s/n, Centro, Várzea da Roça-BA, inscrita no CNPJ sob nº 15.372.983/0001-26, representada neste ato pelo Sr. Valdionor Gomes de Araújo Filho, brasileiro, casado, CPF de nº 452.935.205-63, RG de nº 02.744.468-63 SSP-BA, residente à Rua Eurípedes Gonçalves Dantas, s/n, Aymoré, Piritiba-BA, neste instrumento denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Contratação de empresa do ramo para Registro de Preços, para realização de exames laboratoriais, atendendo a da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça-BA, conforme anexo único do Edital do Pregão Presencial Nº 038/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Fica estimado o valor global de **R\$ 25.991,80** (vinte e cinco mil novecentos e noventa reais e oitenta centavos), o detalhamento em anexo único;

4.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos fornecido, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a entrega e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

EA DA ROÇA
GOVERNO UMA NOVA RECONSTRUÇÃO

considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.3 O preço unitário e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas necessária a execução do objeto.

I. 4.4 NÃO SERÁ ACEITA COBRANÇA POSTERIOR DE QUALQUER TRIBUTO OU ASSEMELHADO ADICIONAL, SALVO SE ALTERADO OU CRIADO APÓS A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO E QUE VENHA EXPRESSAMENTE A INCIDIR SOBRE O OBJETO DESTES CONTRATOS, NA FORMA DA LEI.

II. 4.5 - OS PREÇOS SERÃO FIXOS PODENDO SER AJUSTADOS DE ACORDO COM LEI 8.666/93.

4.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNSAUDE;

Ação: 2.023 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-FUNSAUDE;

Elemento: 33.90.39.00 – OUTROS SERV.TERCEIROS-P.JURÍDICA;

Fonte: REC.IMP.TRANSF.IMP-SAUDE.

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNSAUDE;

Ação: 2.071 AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC;

Elemento: 33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS-P.JURÍDICA;

Fonte: REC.IMP.TRANSF.IMP-SAUDE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) A contratada deverá emitir relatórios das atividades com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE, para realizar o serviço objeto do contrato.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

EA DA ROÇA
PREFEITURA DE
GOVERNO UMA NOVA RECONSTRUÇÃO

- g)** A CONTRATADA é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários, bem como, todas as despesas e encargos obrigatórios a execução dos serviços, inclusive direitos autorais caso necessário.
- h)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável pelos gastos com estadia e alimentação de todos os funcionários.
- j)** Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- k)** A proponente deverá estar inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento/serviços dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

EA DA ROÇA
PREFEITURA DE
GOVERNO UMA NOVA RECONSTRUÇÃO

III. O MUNICÍPIO PODERÁ CONSIDERAR O PRESENTE CONTRATO RESCINDIDO NA FORMA DO ART. 77 DA LEI 8.666/93 E NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

- a) A CONTRATADA ABANDONAR OU SUSPENDER O OBJETO O CONTRATADO, SALVO POR MOTIVOS DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, DEVIDAMENTE COMPROVADO;
- b) A CONTRATADA CEDER OU TRANSFERIR O PRESENTE CONTRATO À TERCEIROS;
- c) A CONTRATADA REQUERER E TIVER SIDO IMPETRADA A FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA OU DISSOLUÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL;
- d) A CONTRATADA DEIXAR DE CUMPRIR O OBJETO DESTE CONTRATO, COM QUALIDADE, EFICIÊNCIA E ZELO.
- e) A CONTRATADA COMETER FALHAS, POR SUA CULPA, DEVIDAMENTE COMPROVADAS, OU POR SUA OMISSÃO, QUE VENHAM A AFETAR O MUNICÍPIO OU TERCEIROS.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

IV. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução será contado a partir da assinatura do contrato até 31/12/2018.

V.

VI. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

VII. AS OMISSÕES DESTE CONTRATO SERÃO PREENCHIDAS, QUANDO COUBER, PELA LEI 8.666/93, LEI 10.520/02 E DEC. LEI 3.555/00.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

EA DA ROÇA
PREFEITURA DE
GOVERNO UMA NOVA RECONSTRUÇÃO

- VIII.
IX. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO
X. **O FORO DA COMARCA DE VÁRZEA DA ROÇA SERÁ O ÚNICO COMPETENTE PARA APRECIAR E DIRIMIR AS DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS PORVENTURA DECORRENTES DA INTERPRETAÇÃO E EXECUÇÃO DESTE CONTRATO COM RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRA, POR MAIS ESPECIAL QUE SEJA.**
XI.
XII. **ASSIM HAVENDO AS PARTES AJUSTADO, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS NECESSÁRIAS À PRODUÇÃO DOS SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS.**
XIII.

Várzea da Roça-Ba, 06 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

ANALISE LABORATORIAL CLINICO LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-
Nome: _____

CPF _____ 2-
Nome: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

ITEM	EXAMES	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 2,80	337	R\$ 943,60
2	ALBUMINA	R\$ 2,80	18	R\$ 50,40
3	ASLO	R\$ 2,90	68	R\$ 197,20
4	BACILOSCOPIA(BACT2)	R\$ 5,20	72	R\$ 374,40
5	BETA HCG	R\$ 5,20	90	R\$ 468,00
6	BILIRRUBINA TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 2,80	46	R\$ 128,80
7	CHAGAS	R\$ 10,00	80	R\$ 800,00
8	COAGULOGRAMA	R\$ 5,50	614	R\$ 3.377,00
9	COLESTEROL HDL	R\$ 3,00	525	R\$ 1.575,00
10	COLESTEROL LDL	R\$ 2,80	512	R\$ 1.433,60
13	AMILASE	R\$ 2,30	205	R\$ 471,50
14	ERITOGRAMA	R\$ 2,00	192	R\$ 384,00
15	FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,90	70	R\$ 203,00
16	FOSTATASE ALCALINA (FAL)	R\$ 2,80	143	R\$ 400,40
17	GAMA GT(GGT)	R\$ 2,80	102	R\$ 285,60
18	GLICEMIA EM JEJUM	R\$ 2,90	192	R\$ 556,80
19	GLICOSE PÓS PRANDIAL(GPP)	R\$ 5,60	80	R\$ 448,00
20	GRUPO SANGUÍNEO E RH(GSRH)	R\$ 4,50	29	R\$ 130,50
21	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	454	R\$ 2.497,00
22	HIV	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
23	LEUCOGRAMA	R\$ 2,00	640	R\$ 1.280,00
24	MUCOPROTEINAS	R\$ 2,80	24	R\$ 67,20
25	PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 2,60	537	R\$ 1.396,20
26	PCR	R\$ 2,90	460	R\$ 1.334,00
27	PESQUISA DE LARVAS(BAERMANN)	R\$ 2,60	339	R\$ 881,40
28	PLAQUETAS	R\$ 3,00	71	R\$ 213,00
29	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 3,00	41	R\$ 123,00
30	SUMARIO DE URINA(EAS)	R\$ 4,50	420	R\$ 1.890,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



31	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTOMBINA COM RNI(TAP)	R\$	5,00	43	R\$	215,00
32	TEMPO COAGULAÇÃO	R\$	2,00	45	R\$	90,00
33	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$	2,00	44	R\$	88,00
34	TGO(AST)	R\$	2,80	299	R\$	837,20
35	TGP(ALT)	R\$	2,80	290	R\$	812,00
36	TRIGLICÉRIDEOS	R\$	2,90	202	R\$	585,80
37	(TTPA)TEMPO TRAMB. PARC.ATIV.	R\$	5,00	16	R\$	80,00
38	UREIA	R\$	2,80	96	R\$	268,80
39	VDRL(LUES)	R\$	2,90	260	R\$	754,00
40	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO(VHS)	R\$	2,80	83	R\$	232,40
	VALOR TOTAL				R\$	25.991,80

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

PREFEITURA DE VÁRZEA DA ROÇA
GOVERNO UMA NOVA RECONSTRUÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 11.477.284/0001-28

Contratado: **ANALISE LABORATORIAL CLINICO LTDA ME**
CNPJ nº. 15.372.983/0001-26

Objeto: Contratação de empresa do ramo para realização de exames laboratoriais, atendendo a da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça-BA.

Preço Global: R\$ 25.991,80 (vinte e cinco mil novecentos e noventa reais e oitenta centavos)
Vigência: 06/06/2018 a 31/12/2018

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia